



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2019.08.09.4**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0703001/2019 - GP, Crato/CE, 07 de março de 2019, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 19 de setembro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |       |     |  |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I   | Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, projetos, Composição de BDI, Encargos Sociais e ART |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada   |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança   |
| ANEXO | IV  | Minuta do Contrato   |
| ANEXO | V   | Modelos de Declarações/Procuração  |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria

11



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(P)





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 18.451,20 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº. 2019.08.09.4.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- 3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 3.500 M<sup>2</sup> (TRES MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM CAPA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), ESP=5CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 800 M<sup>2</sup> (OITOCENTOS METROS QUADRADOS);

(R)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM CAPA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) , ESP=5CM;**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou

(R)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N°. 2019.08.09.4**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 2019.08.09.4**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou  
b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato a servidora, a **Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no RNP 0608999547.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ⓟ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

*R*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Sector de Licitações**



9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

Tx = IPCA (IBGE)





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**10 - DAS MULTAS**

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.845.120,49 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.26.782.0501.1067 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO	B.D.I ADOTADO
			COM B.D.I	SERVIÇOS	MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.845.120,49	26,14	20,09
TOTAL COM BDI =				R\$ 1.845.120,49	

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois)

(2)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

(R)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
  - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.
- 15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 19 de agosto de 2019.

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, projetos, Composição de BDI, Encargos Sociais e ART

Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

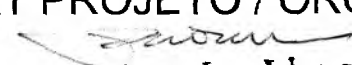
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 287  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM**

1. MEMORIAL DESCRITIVO
2. PROJETO BÁSICO / PROJETO EXECUTIVO
3. ORÇAMENTO
4. ENCARGOS SOCIAIS E BDI
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
8. ART PROJETO / ORÇAMENTO

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
-SEINFRA/CRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM**  
**LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**  
**DATA: 22.07.2019**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.

Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Deverão ser expedidas Ordens de Serviço Parciais referentes aos serviços de conservação a serem realizados. As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e respectivo croquis dos serviços a serem executados, de forma a definir claramente a quantidade e a localização dos mesmos. Para fins de controle e acompanhamento, a fiscalização deverá proceder a realização de relatório fotográfico contendo imagens do “antes” e do “depois” dos serviços.

**DOCUMENTAÇÃO:**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07/060072019-GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC 1973/D  
- SE. INFRA/CRATO

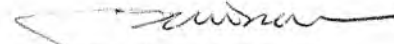


**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços Unitários
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) ART de projeto e orçamento

Crato, 22 de julho de 2019.



**Jorge Lins Ishmaru**  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

**Carlos Andson Paiva Marinho**  
~~Secretário Interno de Infraestrutura~~  
Portaria 67/05/07/2019-GP







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## PROJETO BÁSICO

**OBRA :** SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

**LOCAL:** MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

**DATA:** 22.07.2019

### 1.0 - OBJETO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de conservação viária urbana, rural e canais de drenagem, a ser executada sob regime de preços unitários, na malha viária deste município.

### 2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto a ser fornecido por ocasião das ordens de serviços parciais. Tratam-se de serviços comuns a serem efetuados em obras já existentes, para fins de conservação, em reparos, recuperações ou acréscimos para proteção.

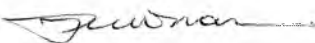
2.2 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

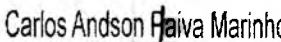
2.3 - O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. A área de abrangência dos serviços de conservação viária e dos canais de drenagem é a área do município do Crato.

2.4 - Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 - Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. (P)

### 3.0 - DESPESAS:

  
**Jorge Luis Ishumaru**  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

  
**Carlos Anderson Paiva Marinho**  
Secretário Interno de Infraestrutura  
DATA: 22/07/2019

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3.1 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

**4.0 - FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 - Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


4.4 - Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

**5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A administração dos serviços ficará a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas aos mesmos. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

**6.0 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Carlos Andson Paiva Marinho



**Jorge Luis Ishimaru**  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
-SEMFRACRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1 – Por se tratarem de serviços comuns de conservação, não haverá “canteiro de obra”. Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança de seus operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), 22 de julho de 2019.

Responsável Técnico

Aprovado

**Jorge Luis Ishimaru**  
Engº Civil - CREA/AC1973/D

**Carlos Andson Paiva Marinho**  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Pena 0706407/2019-GP

PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO EXECUTIVO****OBRA :** SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM**LOCAL:** MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**DATA:** 22.07.2019

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:

**Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

**Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

**Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

**Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

**Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Poder Judiciário - CRATO

Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
INFRACRATO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto a complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “[...] mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

puder ser assegurada, o objeto é incomum". (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rei. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver **movimento de terra** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;
- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **drenagem** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **fundações, embasamentos** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **estruturas de concreto armado** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;
- NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A execução de serviços de conservação que envolver **contenções** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – TCU;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;
- NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto Geotécnico;
- NBR 9285 – Microancoragem;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **alvenaria** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **calçadas** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A execução de serviços de conservação que envolver **pavimentação** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- Normas do DNIT referentes ao tema.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

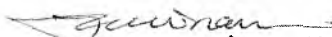
As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.

Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC 1973/D  
- SENFRACRATO

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

Crato, 22 de julho de 2019.

Responsável Técnico

**Jorge Luis Ishimaru**  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SE.MFRA/CRATO

Aprovado

**Carlos Andson Paiva Marinho**  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 302

[Signature]  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(P)

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**3. ORÇAMENTO BÁSICO**

[Signature]  
Jorge Luis Ishimaru

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: 22.07.2019

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
<b>1</b>	<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO</b>							
<b>1.1</b>	<b>Demolições e retiradas</b>						<b>29.796,50</b>	<b>33.311,60</b>
1.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	35,00	M3	133,55	149,40	4.674,25	5.229,00
1.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	30,00	M3	194,91	218,01	5.847,30	6.540,30
1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	15,00	M3	359,83	402,48	5.397,45	6.037,20
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	1.750,00	M2	7,93	8,86	13.877,50	15.505,00
<b>1.2</b>	<b>Movimento de terra</b>						<b>73.582,00</b>	<b>78.523,48</b>
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	150,00	M3	38,71	43,25	5.806,50	6.487,50
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	100,00	M3	35,01	39,11	3.501,00	3.911,00
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	250,00	M3	73,06	75,69	18.265,00	18.922,50
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	50,00	M3	22,46	25,09	1.123,00	1.254,50
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	75,00	M3	15,78	17,68	1.183,50	1.328,00
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	187,50	M	0,72	0,81	135,00	151,88
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO	315,00	M3	35,59	39,82	11.210,85	12.543,30
1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	157,50	M3	80,42	82,44	12.666,15	12.984,30
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	300,00	M3	19,85	21,61	5.955,00	6.483,00
1.2.10	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	250,00	M3	16,55	18,01	4.137,50	4.502,50
1.2.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	150,00	M3	4,36	4,46	654,00	669,00
1.2.12	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	150,00	M3	21,83	22,32	3.274,50	3.348,00
1.2.13	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	500,00	UN	11,34	11,88	5.670,00	5.940,00
<b>1.3</b>	<b>Drenagem</b>						<b>186.575,00</b>	<b>197.578,20</b>
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	250,00	M	14,77	16,50	3.692,50	4.125,00
1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	750,00	M	14,46	16,17	10.845,00	12.127,50
1.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	100,00	M	131,68	134,50	13.168,00	13.450,00
1.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	100,00	M	239,32	243,42	23.932,00	24.342,00
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	1.284,42	1.403,66	12.844,20	14.036,60
1.3.6	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	50,00	M	142,30	150,00	7.115,00	7.500,00
1.3.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	250,00	M	19,65	20,63	4.912,50	5.157,50
1.3.8	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	500,00	M	16,78	17,79	8.390,00	8.895,00
1.3.9	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	500,00	M	42,81	45,59	21.405,00	22.795,00
1.3.10	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	100,00	M	15,68	16,89	1.568,00	1.689,00
1.3.11	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	100,00	M	24,75	26,68	2.475,00	2.668,00
1.3.12	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	250,00	M	27,82	29,92	6.955,00	7.480,00
1.3.13	C2600	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")	100,00	M	41,47	43,89	4.147,00	4.389,00
1.3.14	C2691	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=200mm (8")	100,00	M	73,59	76,41	7.359,00	7.641,00
1.3.15	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	50,00	M2	153,51	159,24	7.675,50	7.962,00
1.3.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	100,00	M2	156,16	169,69	15.616,00	16.969,00
1.3.17	C0104	AQUIS. ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARM D= 100cm	50,00	M	349,83	355,82	17.491,50	17.791,00
1.3.18	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	10,00	UN	1.698,38	1.856,06	16.983,80	18.560,60
<b>1.4</b>	<b>Concretos e argamassas</b>						<b>161.475,75</b>	<b>169.906,89</b>
1.4.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	21,00	M3	451,20	480,54	9.475,20	10.091,34
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	5,00	M3	287,83	303,33	1.439,15	1.516,65
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	5,00	M3	658,58	708,88	3.292,90	3.544,40
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	200,00	M2	106,63	112,07	21.328,00	22.414,00
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	3.000,00	KG	8,69	9,09	26.070,00	27.270,00
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2.000,00	KG	7,92	8,25	15.840,00	16.500,00
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	2.000,00	KG	7,83	8,11	15.660,00	16.220,00
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	100,00	M3	343,00	353,76	34.300,00	35.376,00
1.4.9	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	100,00	M3	114,92	128,76	11.492,00	12.876,00
1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	451,61	481,97	22.580,50	24.098,50
<b>1.5</b>	<b>Alvenarias</b>						<b>135.369,50</b>	<b>145.528,50</b>
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	150,00	M3	368,38	395,95	55.257,00	59.392,50
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	50,00	M3	480,39	518,60	24.019,50	25.930,00
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	200,00	M2	47,29	51,30	9.458,00	10.260,00
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm	100,00	M2	82,55	88,81	8.255,00	8.881,00
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	100,00	M3	383,80	410,65	38.380,00	41.065,00
<b>1.6</b>	<b>Pavimentação</b>						<b>863.759,25</b>	<b>911.599,50</b>
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	350,00	M2	37,07	40,74	12.974,50	14.259,00
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	350,00	M2	62,87	64,17	22.004,50	22.459,50
1.6.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	375,00	M2	36,47	40,52	13.676,25	15.195,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	8.750,00	M2	47,75	50,16	417.812,50	438.900,00
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	7.000,00	M2	32,18	33,93	225.260,00	237.510,00
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.750,00	M2	22,37	24,20	39.147,50	42.350,00
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	1.750,00	M2	14,78	16,15	25.865,00	28.262,50
1.6.8	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	50,00	M	291,98	307,67	14.599,00	15.383,50
1.6.9	C2926A	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), ESP.= 5cm	2.000,00	m2	46,21	48,64	92.420,00	97.280,00
		<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>1.450.558,00</b>	<b>1.536.448,07</b>
		<b>BDI COM DESONERAÇÃO (26,14%) e BDI SEM DESONERAÇÃO (20,09%)</b>					<b>379.175,86</b>	<b>308.672,42</b>
		<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>1.829.733,86</b>	<b>1.845.120,49</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- (1) Preços unitários extraídos da Tabela SEINFRA 026 (s/ desoneração) e 026.1 (c/ desoneração)
- (2) Encargos Sociais considerados: 85,20% (Tabela 026.1) e 114,23% (Tabela 026)
- (3) Ver Composições dos BDI's e Encargos Sociais em planilhas anexas a este orçamento
- (4) Ver origem dos quantitativos em Memória de Cálculo anexa.
- (5) Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.
- (6) Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

Ⓜ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(P)

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**4. ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DO BDI**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Fone: 074-600712019-GP

Jorge Luns Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

CP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO**

Cálculo do BDI - com desoneração sobre a folha de pagamento

Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

**TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	10,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
ISS	2,50%
<b>TOTAL</b>	<b>10,65%</b>

1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

**FÓRMULA**

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,1385

**BDI = 26,14%**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 0706007/2019-GP

Jorge Luis Ishimaru  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 - SEINFRA/CRATO

(P)

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO**

Cálculo do BDI - sem desoneração sobre a folha de pagamento

Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

**TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	6,15%	6,15%	6,15%	6,15

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,50%
<b>TOTAL</b>	<b>6,15%</b>

1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

**FÓRMULA**

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 20,0903

**BDI = 20,09%**

*Jorge Luis Ishimaru*  
Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
SEINFRA/CRATO

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07/0007/2019-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N.º. 309  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ⓢ

**SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

**OBRA:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**LOCAL:** VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO  
**DATA:** 22.07.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº: 310  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

Dados aproximados da Malha viária municipal:

Vias asfaltadas:

Vias calçadas em pedra tosca:

Via sem calçamento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA						
1.1	<b>C2992 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL</b> Serviço eventualmente necessário na recuperação de muros de contenção, canais e canaletas de drenagem, passagens molhadas e outros. Estima-se pela extensão da malha viária e canais existentes uma demanda de 50 m3 de demolições.						35,00 m3
1.2	<b>C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES</b> Recuperações de passagens molhadas e canais de drenagem Estimativa:						30,00 m3
1.3	<b>C2717 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO</b> Recuperação de lajes ou peças estruturais de canais, canaletas. Estimativa:						15,00 m3
1.4	<b>C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA</b> Para cada 100 metros de extensão de via (média 700 m2), considerou-se 0,5% de retirada = 3,5 m2 $\frac{50.000,00}{100,00} \times 3,50 = 1.750,00$						1.750,00 m2
1.2.1	<b>C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M</b> Estima-se um volume de escavação de 3 m3 para cada 1000m de via. $\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 3,00 = 150,00$						150,00 m3
1.2.2	<b>C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m</b> Destinado a escavações para drenagens ou esgotamento do solo Estimativa: 100 m3						100,00 m3
1.2.3	<b>C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO</b> Recomposição de solos erodidos, reaterros com aquisição de material. Estimativa : 250 m3						250,00 m3
1.2.4	<b>C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA</b> Estimativa: 50 m3						50,00 m3
1.2.5	<b>C3092 LIMPEZA DE BUEIRO</b> Estimativa: 75 m3						75,00 m3
1.2.6	<b>C3096 LIMPEZA DE VALETA DE CORTE</b> Estimativa: 5% das vias, valetas com largura média de 30cm e material com 25cm de altura média $50.000,00 \times 0,05 = 2.500,00$ $2.500,00 \times 0,30 \times 0,25 = 187,50$						187,50 m3
1.2.7	<b>C0096 REATERRO APILOADO</b> Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Material do local. Estimativa 0,3% da área pavimentada, profundidade média de 0,3m $50.000,00 \times 7,00 = 350.000,00$ $350.000,00 \times 0,003 = 1.050,00$						315,00 m3

		1.050,00	x	0,30	=	315,00		
<b>1.2.8</b>	<b>C2860</b>	<b>LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA</b>						
		Recomposição de buracos profundos, erosões, etc.						
		Estimativa 0,5% da área pavimentada, profundidade média de 0,15m						
		50.000,00	x	7,00	=	350.000,00	157,50 m3	
		350.000,00	x	0,003	=	1.050,00		
		1.050,00	x	0,15	=	157,50		
<b>1.2.9</b>	<b>C0702</b>	<b>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>						
		Resultante de demolições e retiradas, estima-se uma produção de 150 m3 de demolições, e 150 m3 de limpezas diversas, num total de 300 m3						300,00 m3
<b>1.2.10</b>	<b>C0702</b>	<b>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>						
		Resultante de escavações com bota-fora, demolições e retiradas, estima-se uma produção de 300 m3 de escavações manuais.						300,00 m3
<b>1.2.11</b>	<b>C2531</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM</b>						
		50% da carga estimada						150,00 m3
<b>1.2.12</b>	<b>C2533</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM</b>						
		50% da carga estimada						150,00 m3
<b>1.2.13</b>	<b>C2947</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA</b>						
		Estima-se a sinalização (antes e depois) de 250 locais						
		250,00	x	2,00	=	500,00	500,00 und	
<b>1.3.1</b>	<b>C2927</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO</b>						
		Estimativa: 0,5% das vias						
		50.000,00	x	0,005	=	250,00	250,00 m	
<b>1.3.2</b>	<b>C2928</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA</b>						
		Estimativa: 1,5% das vias.						
		50.000,00	x	0,015	=	750,00	750,00 m	
<b>1.3.3</b>	<b>C0105</b>	<b>AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm</b>						
		Estimativa: 2m de tubos /1000m de via						
		50.000,00	x	2,00	=	100,00	100,00 m	
		1.000,00						
<b>1.3.4</b>	<b>C0108</b>	<b>AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm</b>						
		Estimativa: 2m de tubos /1000m de via						
		50.000,00	x	2,00	=	100,00	100,00 m	
		1.000,00						
<b>1.3.5</b>	<b>C0424</b>	<b>BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm</b>						
		Estimativa: reconstrução de 10 bocas.						10,00 und
<b>1.3.6</b>	<b>C3066</b>	<b>DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U</b>						
		Estimativa: até 50,00 metros						50,00 M
<b>1.3.7</b>	<b>C3449</b>	<b>MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO</b>						
		Estimativa: 5m de meio-fio /1000m de via						
		50.000,00	x	5,00	=	250,00	250,00 m	
		1.000,00						
<b>1.3.8</b>	<b>C3097</b>	<b>MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA</b>						
		Estimativa: 10m de meio-fio /1000m de via						
		50.000,00	x	10,00	=	500,00	500,00 m	
		1.000,00						
<b>1.3.9</b>	<b>C3112</b>	<b>SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m</b>						
		Estimativa: 10 m de sarjeta /1000m de via						
		50.000,00	x	10,00	=	500,00	500,00 m	
		1.000,00						
<b>1.3.10</b>	<b>C2596</b>	<b>TUBO PVC BRANCO D=50cm (2")</b>						

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07060/7/2019-GP

①

Estimativa: 2m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 100,00$$

100,00 m

**1.3.11 C2598 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")**

Estimativa: 2m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 100,00$$

100,00 m

**1.3.12 C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")**

Estimativa: 5m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 5,00 = 250,00$$

250,00 m

**1.3.13 C2600 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")**

Estimativa: 2m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 100,00$$

100,00 m

**1.3.14 C2601 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=200mm (8")**

Estimativa: 2m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 100,00$$

100,00 m

**1.3.15 C1436 GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS**

Estimativa: 1m2 / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 1,00 = 50,00$$

50,00 m2

**1.3.16 C0606 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm**

Estimativa: 2m2 / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 100,00$$

100,00 m2

**1.3.17 C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm**

Estimativa: 1m tubo / 1000 m de via

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 1,00 = 50,00$$

50,00 m

**1.3.18 C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm**

Estimativa: até 10 unidades

10,00 un

**1.4.1 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**

Recuperação de sarjetas, etc.

Estimativa 2% das vias, largura média de 0,3m e espessura 7cm

$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 0,02 = 1.000,00$$
$$\frac{50.000,00}{1.000,00} \times 0,30 \times 0,07 = 21,00$$

21,00 m3

**1.4.2 C0121 ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8**

A ser utilizada em serviços grosseiros de vedação

Estimativa: 5 m3

5,00 m3

**1.4.3 C0165 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4**

Utilizada em serviços de acabamento, assentamento de peças, etc.

Estimativa: 5 m3

5,00 m3

**1.4.4 C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X**

Formas para estruturas em concreto armado, concreto ciclópico, etc

Estimativa: 200 m2

200,00 m2

**1.4.5 C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**

Para recuperação de estruturas em concreto

Estimativa: 20kg/m3

$$100,00 \times 30,00 = 3.000,00$$

3.000,00 kg

**1.4.6 C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**

Para recuperação de estruturas em concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOIGE

FLS Nº: 312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos Andson Haiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria nº 0001/2019-GP

Estimativa: 20kg/m3  
100,00 x 20,00 = 2.000,00

2.000,00 kg

**1.4.7 C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**  
Para recuperação de estruturas em concreto

Estimativa: 20kg/m3  
100,00 x 20,00 = 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N°: 313  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.000,00 kg

**1.4.8 C0841 CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Para recuperação de estruturas em concreto  
Estimativa: 100 m3

100,00 m3

**1.4.9 C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO**

Para recuperação de estruturas em concreto  
Estimativa: 100 m3

100,00 m3

**1.4.10 C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Para recuperação de estruturas em concreto  
Estimativa: 50 m3

50,00 m3

**1.5.1 C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**

Utilizada em fundações de estruturas simples.  
Estimativa: 150 m3

150,00 m3

**1.5.2 C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**

Utilizada em fundações de estruturas simples.  
Estimativa: 50 m3

50,00 m3

**1.5.3 C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm**

Recuperação de paredes de vedação  
Estimativa: 200 m2

200,00 m2

**1.5.4 C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**

Recuperação de paredes de vedação  
Estimativa: 100 m2

100,00 m2

**1.5.5 C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS**

Recuperação de paredes em alvenaria de pedra, blocos, etc.  
Estimativa: 100 m3

100,00 m3

**1.6.1 C2929 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO**

Recuperação de calçamento, sem necessidade de aquisição de paralelepípedos.  
Estimativa: 0,1% da área pavimentada

50.000,00 x 7,00 = 350.000,00  
350.000,00 x 0,0010 = 350,00

350,00 m2

**1.6.2 C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Recuperação de calçamento COM aquisição de paralelepípedos.  
Estimativa: 0,1% da área pavimentada

50.000,00 x 7,00 = 350.000,00  
350.000,00 x 0,0010 = 350,00

350,00 m2

**1.6.3 C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm**

Recuperação de calçadas.  
Estimativa 0,5% das vias, largura média de 1,50m e espessura 7cm

50.000,00 x 0,005 = 250,00  
250,00 x 1,50 = 375,00

375,00 m2

**1.6.4 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos COM aquisição de pedra  
Estimativa 2,5% da área pavimentada

50.000,00 x 7,00 = 350.000,00  
350.000,00 x 0,025 = 8.750,00

8.750,00 m2

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 07/06007/2019-GP

**1.6.5 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos em áreas planas e estáveis, COM aquisição de pedra.  
Estimativa 2,0% da área pavimentada

50.000,00 x 7,00 = 350.000,00  
350.000,00 x 0,020 = 7.000,00

7.000,00 m2



**1.6.6 C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO**  
 Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra  
 Estimativa 0,5% da área pavimentada

50.000,00	x	7,00	=	350.000,00
350.000,00	x	0,005	=	1.750,00

1.750,00	m2
----------	----

**1.6.7 C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO**  
 Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra  
 Estimativa 0,5% da área pavimentada

50.000,00	x	7,00	=	350.000,00
350.000,00	x	0,005	=	1.750,00

1.750,00	m2
----------	----

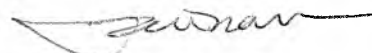
**1.6.8 C3089 GUARDA CORPO (VARANDA)**  
 Estimativa: 50m

50,00	m
-------	---

**1.6.9 C2926A RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF , ESP= 5CM**  
 Estimativa: 2.000,00 m2

2.000,00	m2
----------	----

Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria 070000712019-GP



**Jorge Luis Ishimaru**  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 - SEINFRACRATO

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ⓢ

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**6. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: 22.07.2019

## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

## C2992 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Preço Adotado: 133.5500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	8,76	13,21	115,7196
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>133,5496</b>
Total Simples					133,55
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					

## C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Preço Adotado: 194,9100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	13	13,21	171,73
12391	PEDREIRO	H	1,3	17,83	23,179
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>194,909</b>
Total Simples					194,91
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>194,91</b>

## C2717 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Preço Adotado: 359,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	24	13,21	317,04
12391	PEDREIRO	H	2,4	17,83	42,792
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>359,832</b>

Carlos Andson Paiva Marinho

  
Jorge Luis Ishimaru

Total Simples 359,83  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 359,83**

**C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA**

Preço Adotado: 7.9300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,926</b>

Total Simples 7,93  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 7,93**

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**

Preço Adotado: 38.7100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,93	13,21	38,7053
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>38,7053</b>

Total Simples 38,71  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 38,71**

**C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m**

Preço Adotado: 35,0100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,65	13,21	35,0065
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>35,0065</b>

Total Simples 35,01  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 35,01**

**C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO**

Preço Adotado: 73,0600

Unid: M3



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,457</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>50,6</b>
Total Simples					73,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>73,06</b>

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA**

Preço Adotado: **22,4600**

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,457</b>
Total Simples					22,46
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>22,46</b>

**C3092 - LIMPEZA DE BUEIRO**

Preço Adotado: **15,7800**

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	25,68	2,568
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>15,778</b>
Total Simples					15,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,78</b>

**C3096 - LIMPEZA DE VALETA DE CORTE**

Preço Adotado: **0,7200**

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,05	13,21	0,6605
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0025	25,68	0,0642

Ⓟ

TOTAL MAO DE OBRA 0,7247

Total Simples 0,72

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 0,72

## C0096 - REATERRO APILOADO

Preço Adotado: 35,5900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5	13,21	33,025
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	25,68	2,568
TOTAL MAO DE OBRA					35,593

Total Simples 35,59

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 35,59

## C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Preço Adotado: 80,4200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3	13,21	17,173
TOTAL MAO DE OBRA					17,173
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	1,15	55	63,25
TOTAL MATERIAIS					63,25

Total Simples 80,42

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 80,42

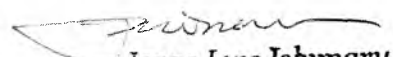
## C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 19,8500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
TOTAL MAO DE OBRA					9,5112
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	43,097	10,3433
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					10,3433

Carlos Andson Paiva Marinho

  
 Jorge Luis Ishimaru  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D



Total Simples	19,85
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19,85</b>

**Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%**

**C0707 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE**

Preço Adotado: 16,5500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,926</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2	43,097	8,6194
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>8,6194</b>

Total Simples	16,55
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16,55</b>

**C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM**

Preço Adotado: 4,3600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,037	117,8593	4,3608
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>4,3608</b>

Total Simples	4,36
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,36</b>

**C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**

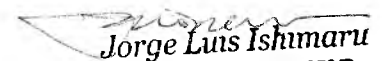
Preço Adotado: 21,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>21,8275</b>

Total Simples	21,83
Encargos	INCLUSOS

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC 1973/D  
- S.F. INFRACRATO

BDI 0  
TOTAL GERAL 21,83

**C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Preço Adotado: 11,3400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,963</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,05	65,14	3,257
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6	5,4	3,24
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,497</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C1280</u>	<u>ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</u>	M2	0,05	17,6712	0,8836
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>0,8836</b>
Total Simples					11,34
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>11,34</b>

**C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO**

Preço Adotado: 14,7700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
12391	PEDREIRO	H	0,45	17,83	8,0235
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>13,968</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C0838</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,001	315,3413	0,3153
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>0,3153</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,46	0,3772
10108	AREIA GROSSA	M3	0,002	55	0,11
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>0,4872</b>
Total Simples					14,77
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14,77</b>

**C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA**



Preço Adotado: 14,4600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
12391	PEDREIRO	H	0,45	17,83	8,0235
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>13,968</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,46	0,3772
10108	AREIA GROSSA	M3	0,002	55	0,11
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>0,4872</b>
Total Simples					14,46
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14,46</b>

**C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm**

Preço Adotado: 131,6800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,74	13,21	9,7754
12391	PEDREIRO	H	0,7	17,83	12,481
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,2564</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12186	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	M	1,02	103,84	105,9168
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	51	0,2499
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,94	0,46	0,8924
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>107,0591</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
<u>10746</u>	<u>GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)</u>	H	0,027	87,597	2,3651
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>2,3651</b>
Total Simples					131,68
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>131,68</b>

**C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm**

Preço Adotado: 239,3200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,08	13,21	14,2668
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>32,0968</b>

Carlos Andson Paiva Marinho

Jorge Luis Ishamaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

MATERIAIS						
12187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,02	196,28	200,2056	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	51	0,4947	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,89	0,46	1,7894	
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>202,4897</b>	

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,054	87,597	4,7302	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>4,7302</b>	

Total Simples	239,32
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>239,32</b>

## C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.284,4200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,12	52,012	474,3494
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,62	309,1875	810,0713
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1.284,42</b>

Total Simples	1.284,42
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.284,42</b>

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

## C3066 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U

Preço Adotado: 142,3000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,36	3,9	5,304
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,7	109,4046	76,5832
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,284	35,0065	9,9418
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	2,007	8,914	17,8904

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Jorge Luis Ishimaru  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

C3269	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>	M3	0,109	298,8906	32,5791
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>142,2985</b>

Total Simples	142,3
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>142,3</b>

**Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%**

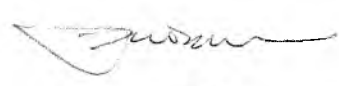
**C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNAMENTO**

**Preço Adotado: 19,6500**

**Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,36	13,21	4,7556
I2391	PEDREIRO	H	0,18	17,83	3,2094
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,965</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3</u>	M3	0,001	417,676	0,4177
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>0,4177</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>11,27</b>
Total Simples					19,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19,65</b>

Ⓟ



**C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA**

Preço Adotado: 16,7800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
I2391	PEDREIRO	H	0,15	17,83	2,6745
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,6375</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,216
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	35,0065	0,7001
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1,8911</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	8,25	8,25
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,25</b>
Total Simples					16,78
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>16,78</b>

**C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m**

Preço Adotado: 42,8100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,04	13,21	0,5284
I0498	CARPINTEIRO	H	0,02	17,83	0,3566
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,885</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,094	286,1688	26,8999
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,27	3,9	4,953
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0013	68,8109	0,0895
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2	35,0065	7,0013
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>38,9436</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,63	4,74	2,9862
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>2,9862</b>
Total Simples					42,81
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0

TOTAL GERAL **42,81****C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")**

Preço Adotado: 15,6800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2320	ENCANADOR	H	0,3	17,83	5,349
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3	14,52	4,356
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>9,705</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	1,01	5,24	5,2924
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	43,56	0,3267
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,011	32,16	0,3538
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,9729</b>
Total Simples					15,68
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,68</b>

**C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")**

Preço Adotado: 24,7500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2320	ENCANADOR	H	0,48	17,83	8,5584
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,48	14,52	6,9696
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>15,528</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	M	1,01	7,57	7,6457
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,017	43,56	0,7405
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,026	32,16	0,8362
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>9,2224</b>
Total Simples					24,75
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24,75</b>

**C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")**

Preço Adotado: 27,8200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2320	ENCANADOR	H	0,52	17,83	9,2716
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	14,52	7,5504

TOTAL MAO DE OBRA						16,822
MATERIAIS						
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,01	8,54		8,6254
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,025	43,56		1,089
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,04	32,16		1,2864
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>11,0008</b>
Total Simples						27,82
Encargos						INCLUSOS
BDI						0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>27,82</b>

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

**C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")**

Preço Adotado: 41.4700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,6	17,83	10,698
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6	14,52	8,712
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>19,41</b>
MATERIAIS					
12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6') - (NBR 5688)	M	1,01	21,84	22,0584
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>22,0584</b>
Total Simples					41,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>41,47</b>

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

**C2601 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")**

Preço Adotado: 73.5900

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,7	17,83	12,481
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,7	14,52	10,164
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,645</b>
MATERIAIS					
12208	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200MM (8') - (NBR 7362)	M	1,01	50,44	50,9444
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>50,9444</b>
Total Simples					73,59
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>73,59</b>

(P)



## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

## C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS

Preço Adotado: 153.5100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,5	13,21	19,815
12391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>46,56</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11223	GRADIL DE FERRO	M2	1,05	98,62	103,551
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8	0,46	1,748
10108	AREIA GROSSA	M3	0,01	55	0,55
10441	CAL HIDRATADA	KG	1	1,1	1,1
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>106,949</b>
Total Simples					153,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>153,51</b>

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

## C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm

Preço Adotado: 156.1600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,8	13,21	10,568
10498	CARPINTEIRO	H	2,42	17,83	43,1486
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	14,52	6,6792
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	17,83	8,2018
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,42	14,52	35,1384
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>109,085</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,12	8,07	0,9684
10280	BRITA	M3	0,04	76,75	3,07
10109	AREIA MEDIA	M3	0,033	51	1,683
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4	21,03	8,412
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,2	0,46	7,452
10169	AÇO CA-60	KG	5,27	4,64	24,4528
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,09	11,5	1,035
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>47,0732</b>
Total Simples					156,16
Encargos					INCLUSOS
BDI					0

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm

Preço Adotado: 349,8300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,55	13,21	20,4755
I2391	PEDREIRO	H	1,4	17,83	24,962
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>45,4375</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,02	282,55	288,201
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,29	0,46	3,3534
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>292,4826</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
<u>I0746</u>	<u>GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)</u>	H	0,136	87,597	11,9132
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>11,9132</b>
Total Simples					349,83
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>349,83</b>

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 1.698,3800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	12,46	52,012	648,0695
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	3,397	309,1875	1.050,31
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1.698,38</b>
Total Simples					1.698,38
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.698,38</b>

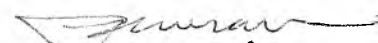
C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 451,2000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Carlos Andson Paiva Marinho



Jorge Luis Ishimaru  
Emp. Civil - CREA/AC1973/D



## MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	16	13,21	211,36
12391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>247,02</b>

## MATERIAIS

10280	BRITA	M3	0,878	76,75	67,3865
10109	AREIA MEDIA	M3	0,698	51	35,598
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,46	101,2
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>204,1845</b>

Total Simples 451,2

Encargos INCLUSOS

BDI 0

**TOTAL GERAL 451,20**

## C0121 - ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8

Preço Adotado: 287,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	10	13,21	132,1
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>132,1</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	1,067	51	54,417
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	160	0,46	73,6
10112	ARENOSO	M3	0,533	52	27,716
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>155,733</b>
Total Simples					287,83
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>287,83</b>

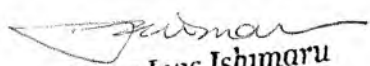
## C0165 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 658,5800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	32,45	13,21	428,6645
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>428,6645</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	1,216	51	62,016
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	365	0,46	167,9
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>229,916</b>
Total Simples					658,58
Encargos					INCLUSOS
BDI					0

Carlos Anderson Paiva Marinho



Jorge Luis Ishimaru  
CPF: 036119731D

TOTAL GERAL 658,58

**C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL: 3X**

Preço Adotado: 106,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6	8,07	12,912
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2	16,44	32,88
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	16,51	7,0993
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,25	11,26	2,815
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,53	4,74	7,2522
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>62,9585</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	1,35	17,83	24,0705
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	14,52	19,602
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>43,6725</b>
Total Simples					106,63
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>106,63</b>

**C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**

Preço Adotado: 8,6900

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	4,44	5,106
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	11,5	0,345
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,451</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	14,52	1,452
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	17,83	1,783
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,235</b>
Total Simples					8,69
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8,69</b>

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**

Preço Adotado: 7,9200

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	4,44	5,106
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23

					TOTAL MATERIAIS	5,336
<b>MAO DE OBRA</b>						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	14,52		1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	17,83		1,4264
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>2,588</b>
					Total Simples	7,92
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7,92</b>

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**

Preço Adotado: 7,8300

Unid: KG

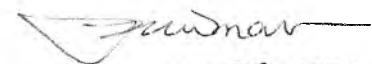
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
<b>MAO DE OBRA</b>						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	14,52	1,0164	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	17,83	1,2481	
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>2,2645</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,64	5,336	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23	
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>5,566</b>
					Total Simples	7,83
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7,83</b>

**C0841 - CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Preço Adotado: 343,0000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
<b>MAO DE OBRA</b>						
I2543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26	
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>79,26</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8668	51	44,2068	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	320	0,46	147,2	
I1605	PEDRISCO	M3	0,836	69,75	58,311	
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>249,7178</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>						
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256	
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>14,0256</b>
					Total Simples	343
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>343,00</b>



**C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO**

Preço Adotado: 114,9200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
I2391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>114,92</b>
Total Simples					114,92
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>114,92</b>

**C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Preço Adotado: 451,6100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	16	13,21	211,36
I2391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>247,02</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0280	BRITA	M3	0,5852	76,75	44,9141
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	51	32,9562
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	196	0,46	90,16
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4	66,85	26,74
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>194,7703</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	19,6437	9,8179
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>9,8179</b>
Total Simples					451,61
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>451,61</b>

(P)

**C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**

Preço Adotado: 368,3800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	9	13,21	118,89
I2391	PEDREIRO	H	6	17,83	106,98
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>225,87</b>
<b>MATERIAIS</b>					

10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	51	18,6048
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,46	50,37
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	66,85	73,535
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>142,5098</b>

Total Simples 368,38

Encargos INCLUSOS

BDI 0

**TOTAL GERAL 368,38****C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**

Preço Adotado: 480,3900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	9,2	13,21	121,532
12391	PEDREIRO	H	8,5	17,83	151,555
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>273,087</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>98,7</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,3	362,016	108,6048
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>108,6048</b>
Total Simples					480,39
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>480,39</b>

**C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA  
ESP.=10cm (1:2:8)**

Preço Adotado: 47,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,12	13,21	14,7952
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>32,6252</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	51	0,765
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,46	1,0028
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,1	2,398
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>14,6658</b>
Total Simples					47,29
Encargos					INCLUSOS
BDI					0



TOTAL GERAL 47,29

**C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA  
ESP=20 cm  
Preço Adotado: 82,5500 Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,84	13,21	24,3064
12391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>51,0514</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	51	2,1063
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,42	19,74
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,46	2,8474
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>31,5027</b>
Total Simples					82,55
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>82,55</b>

**C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS  
Preço Adotado: 383,8000 Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	7	13,21	92,47
12391	PEDREIRO	H	5	17,83	89,15
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>181,62</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3</u>	M3	0,3	417,676	125,3028
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>125,3028</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,15	66,85	76,8775
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>76,8775</b>
Total Simples					383,8
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>383,80</b>

(P)

**C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO  
Preço Adotado: 37,0700 Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MAO DE OBRA							
12543	SERVENTE	H	1,05	13,21	13,8705		
10445	CALCETEIRO	H	0,9	17,83	16,047		
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>29,9175</b>	
MATERIAIS							
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52		
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,68	0,46	1,2328		
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55	0,396		
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>7,1488</b>	
					Total Simples	37,07	
					Encargos	INCLUSOS	
					BDI	0	
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37,07</b>	

## C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 62,8700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284	
10445	CALCETEIRO	H	0,15	17,83	2,6745	
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>7,9585</b>
MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9	
12527	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	UN	32	1,25	40	
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>46,9</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226	0,7732	
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>0,7732</b>
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,02	362,016	7,2403	
					<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>7,2403</b>
					Total Simples	62,87
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62,87</b>

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

## C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm

Preço Adotado: 36,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,15	13,21	15,1915

Carlos Andson Paiva Marinho

Jorge Luis Ishamaru

12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>33,0215</b>

**MATERIAIS**

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,46	2,5208

<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>3,449</b>
------------------------	--------------

Total Simples	36,47
---------------	-------

Encargos	INCLUSOS
----------	----------

BDI	0
-----	---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36,47</b>
--------------------	--------------

**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Preço Adotado: 47,7500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349

<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>13,275</b>
--------------------------	---------------

**MATERIAIS**

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275

<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>16,9275</b>
------------------------	----------------

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

<u>10726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM</u> <u>AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	77,3226	0,7732
--------------	--	---	------	---------	--------

<u>10724</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4</u> <u>(CHP)</u>	H	0,05	24,1389	1,2069
--------------	---	---	------	---------	--------

<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>1,9802</b>
--------------------------------------	---------------

**SERVIÇOS**

<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.</u> <u>TRACO 1:4</u>	M3	0,043	362,016	15,5667
--------------	--	----	-------	---------	---------

<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>15,5667</b>
-----------------------	----------------

Total Simples	47,75
---------------	-------

Encargos	INCLUSOS
----------	----------

BDI	0
-----	---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47,75</b>
--------------------	--------------

**C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Preço Adotado: 32,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349

<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>13,275</b>
--------------------------	---------------



MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46		6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85		10,0275
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>16,9275</b>

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226		0,7732
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,1389		1,2069
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>						<b>1,9802</b>

Total Simples	32,18
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32,18</b>

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO**

Preço Adotado: **22,3700**

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
10445	CALCETEIRO	H	0,5	17,83	8,915
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>14,8595</b>

MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46		5,52
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,28	0,46		1,5088
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	55		0,484
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>7,5128</b>

Total Simples	22,37
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22,37</b>

**C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO**

Preço Adotado: **14,7800**

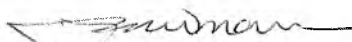
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
10445	CALCETEIRO	H	0,4	17,83	7,132
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>11,095</b>

MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,08	46		3,68
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>3,68</b>

Total Simples	14,78
Encargos	INCLUSOS

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura

  
Jorge Luis Ishmaru

Ⓟ

BDI 0  
TOTAL GERAL 14,78

**C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA)**

Preço Adotado: 291,9800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
12391	PEDREIRO	H	0,5	17,83	8,915
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>48,545</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	M2	0,38	109,4046	41,5737
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	0,221	304,3399	67,2591
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	15,1	8,914	134,6014
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>243,4343</b>
Total Simples					291,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>291,98</b>

**Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%****C2926A - RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), ESP. = 5cm**

Preço Adotado: 46,21

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0	13,21	0
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>0</b>
<b>MATERIAIS (Densidade PMF = 2,1 T/m³)</b>					
73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,105	425,27	44,65
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>44,65</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0	24,1389	0
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0	117,8593	0
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0</b>
<b>TRANSPORTE (Fortaleza-Crato X= 5:37 KM, Taxa de aplicação 6%)</b>					
10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98)	T	0,0063	247,41	1,56
<b>TOTAL TRANSPORTE</b>					<b>1,56</b>
Total Simples					46,21
Encargos					INCLUSOS

BDI 0  
**TOTAL GERAL 46,21**

## Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98)

Preço Adotado: 38,3700

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		DEFAULT			
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	37,98	1	37,98
I2896	TRANSPORTE	TxKM	0,39	1	0,39
			<b>TOTAL DEFAULT</b>		<b>38,37</b>
			Total Simples		38,37
			Encargos		INCLUSOS
			BDI		0
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>38,37</b>

Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 070/007/2019-GP

Jorge Luis Ishmaru  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 - SEINFRA/CRATO

Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 341  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ⓡ

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*Jorge Luis Ishimaru*  
Jorge Luis Ishimaru

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

RA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
VAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO  
A: 22.07.2019

M	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO															
		Demolições e retiradas	29.796,50	17,00	5.065,41	16,60	4.946,22	16,60	4.946,22	16,60	4.946,22	16,60	4.946,22	16,60	4.946,22	100,00	29.796,50
		Movimento de terra	73.582,00	17,00	12.508,94	16,60	12.214,61	16,60	12.214,61	16,60	12.214,61	16,60	12.214,61	16,60	12.214,61	100,00	73.582,00
		Drenagem	186.575,00	17,00	31.717,75	16,60	30.971,45	16,60	30.971,45	16,60	30.971,45	16,60	30.971,45	16,60	30.971,45	100,00	186.575,00
		Concretos e argamassas	161.475,75	17,00	27.450,88	16,60	26.804,97	16,60	26.804,97	16,60	26.804,97	16,60	26.804,97	16,60	26.804,97	100,00	161.475,75
		Alvenarias	135.369,50	17,00	23.012,82	16,60	22.471,34	16,60	22.471,34	16,60	22.471,34	16,60	22.471,34	16,60	22.471,34	100,00	135.369,50
		Pavimentação	863.759,25	17,00	146.839,07	16,60	143.384,04	16,60	143.384,04	16,60	143.384,04	16,60	143.384,04	16,60	143.384,04	100,00	863.759,25
		TOTAL SEM BDI	1.450.558,00		246.594,86		240.792,63		240.792,63		240.792,63		240.792,63		240.792,63		1.450.558,00
		BDI C/ DESON. (26,14%)	379.175,86		64.459,90		62.943,19		62.943,19		62.943,19		62.943,19		62.943,19		379.175,86
		TOTAL COM BDI	1.829.733,86		311.054,76		303.735,82		303.735,82		303.735,82		303.735,82		303.735,82		1.829.733,86
		TOTAL ACUMULADO			311.054,76		614.790,58		918.526,40		1.222.262,22		1.525.998,04		1.829.733,86		

*Jorge Luis Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO

*Carlos Andson Paiva Marinho*  
Secretario Interino de Infraestrutura  
CRATO - 22/07/2019 - GP

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. N.º 342



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO:CE  
FLS Nº: 343  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  
URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM  
**8. ART DE PROJETO E DE ORÇAMENTO**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190520239**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº: 344

**1. Responsável Técnico**

**JORGE LUIS ISHIMARU**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0101969120**

Registro: **26215CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**RUA JOSÉ CARVALHO**

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

ART Vinculada: **01100000019730022106**

Valor: **R\$ 1.829.733,66**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSÉ CARVALHO**

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

Data de Início: **07/08/2019**

Previsão de término: **16/08/2019**

Coordenadas Geográficas: **-7.233009, -39.413269**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1373 - URBANO

15.750,00

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1373 - URBANO

15.750,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de projeto e orçamento para serviços de conservação da malha viária urbana (sede e distritos) e rural, constando de até 15.750,00 m2 de pav. em pedra tosca, 2.000 m2 de recomposição em PMF. Os serviços estão orçados em R\$ 1.829.733,86

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 139.388.288-89

Engº Civil - CREA/AC 1973/D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Carlos Anderson Paiva Almeida

Secretário Interno de Infraestrutura

crea@crato.ce.gov.br

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **09/08/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213462516**





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO / CE

ENDEREÇO DA OBRA: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: JULHO /2019

**RELAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

**BAIRRO PIMENTA**

1	Avenida São Sebastião
2	Rua Brigadeiro Monteiro
3	Rua Cícero Araripe
4	Rua Major Evangelista Gonçalves
5	Rua José Alcântara Vilar
6	Rua Padre David Moreira

**BAIRRO PINTO MADEIRA**

1	Avenida Coronel João de Pinho
2	Rua Coronel Manoel Ludgero
3	Rua Dom Melo
4	Rua Teopisto Abath
5	Rua Gonzaga de Melo
6	Rua José Pinheiro Esmeraldo

**BAIRRO SANTA LUZIA**

1	Rua Chagas Bezerra
---	--------------------

**BAIRRO SÃO JOSÉ**

1	Rua Frabio Pinheiro Esmeraldo
---	-------------------------------

**BAIRRO SÃO MIGUEL**

1	Avenida Horácio Jacomé
2	Rua Ana Triste
3	Rua Doutor Gesteira
4	Rua Farias Brito
5	Rua Vicente Tavares Bezerra
6	Rua José Alves Cavalcante
7	Rua Ministro João Gonçalves
8	Travessa Sete de Setembro

**BAIRRO SEMINÁRIO**

1	Rua Coronel Luis Teixeira
2	Ladeira Padre Enrile
3	Rua Aurora
4	Rua Cariris
5	Rua Doutor Derval Peixoto
6	Travessa Barbalha
7	Rua João Alves Rocha

(P)



BAIRRO SOSSEGO	
1	Rua Dezesete de Outubro

BAIRRO VILA ALTA	
1	Rua Antonina do Norte
2	Rua Doutor Raimundo Norões de Milfont
3	Rua Doutor Rolim
4	Rua Madre Ana Couto
5	Rua Hermenegildo Firmeza
6	Rua Otacílio Anselmo
7	Rua Padre Leopoldo Fernandes
8	Travessa Sargento George Teles Sampaio

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 07/000772019-GP

Jorge Luis Ishimaru  
Eng° Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO

Q



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO / CE

ENDEREÇO DA OBRA: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: JULHO /2019

**RELAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

**BAIRRO ALTO DA PENHA**

1	Rua Altaneira
2	Rua Jesus de Nazaré
3	Rua José Galdino Filho
4	Rua Luiz Gonzaga
5	Rua Pereira Filgueira
6	Rua Plínio Cavalcante
7	Rua São Cristóvão

**BAIRRO BARRO BRANCO**

1	Avenida Luiz Manoel de Oliveira
2	Avenida Manoel Dias Branco
3	Avenida Oreste Costa
4	Rua Balduino Bezerra

**BAIRRO CACIMBAS**

1	Rua Celso Gomes de Matos
2	Rua Dezenove de Março
3	Rua Dezoito de Novembro
4	Rua Fernando Arraes Feitosa
5	Rua Vinte e Um de Abril
6	Rua Luiz Barreto de Moraes
7	Rua Luiz Carvalho Maia
8	Rua Santa Isabel
9	Rua São Benedito
10	Rua São Paulo
11	Travessa Potengi
12	Travessa São Benedito

**BAIRRO CENTRO**

1	Rua Juazeiro do Norte
2	Rua Monsenhor Juviano Barreto
3	Rua Monsenhor Tavares
4	Rua Padre Pita

**BAIRRO COQUEIRO**

1	Avenida Alcides Peixoto
2	Rua Abdoral Jamacaru
3	Rua Sinobilina Peixoto de Carvalho

(P)

*[Handwritten signature]*

**BAIRRO FRANCA ALENCAR**

1	Rua Antônio de Alencar Araripe
---	--------------------------------

**BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO**

1	Rua Coronel Antônio Belém
2	Rua Santa Cecília
3	Rua Benedito Gomes
4	Rua Boa Vista
5	Rua da Cimaza
6	Rua do Acampamento
7	Rua do Campo
8	Rua do Posto
9	Rua Dom Bosco
10	Rua Fernando Feitosa
11	Rua Timbaúba
12	Rua João Paulo VI
13	Rua Maurício Teles
14	Rua Nossa Senhora Aparecida
15	Rua Santo Antônio
16	Rua São Francisco
17	Rua Senhor do Bonfim
18	Travessa Monsenhor Tavares
19	Travessa São Raimundo

**BAIRRO GRANGEIRO**

1	Rua Aderson Feitosa Ferro
2	Rua Doutor Brito Conde
3	Rua Tudinha Lemos
4	Rua Valmir de Matos Feitosa
5	Rua General Raimundo Teles
6	Rua Ivone Moreira de Menezes Aragão
7	Rua João Ferreira Leite
8	Rua Raimundo Pires Maia

**BAIRRO MIRANDÃO**

1	Rua Celeste Lira Macêdo
2	Rua Eduardo Ferreira Lima
3	Rua Luiza Nogueira Sidrim
4	Rua Manoel Alves Bezerra
5	Rua Valdir de Souza Leite
6	Rua José Itamar Bruno Rodrigues
7	Rua José Jataí
8	Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira
9	Rua Pedro Moraes de Brito
10	Rua Santa Margarida
11	Rua São João Batista
12	Rua Senador Carlos Jereissate

**BAIRRO MURITI**

1	Rua Afro Tavares Campos
2	Rua Aminadab Arruda Campos
3	Rua Assis de Melo
4	Rua Bela Vista
5	Rua Brigadeiro Hélio Macêdo
6	Rua Castro Alves

P

7	Rua Cícero Lobo
8	Rua Doutor Jaime Gomes Rolim
9	Rua Eduardo Gomes de Matos
10	Rua Ferrer Bezerra
11	Rua Maria Clotildes da Conceição
12	Rua Tomé Cabral
13	Rua Francisco Esmeraldo de Melo
14	Rua Joaquim Brasil
15	Rua José Vitorino dos Santos
16	Rua Lídia Lobo
17	Rua Noel Lobo
18	Rua Padre Limeira
19	Rua Pedro Gomes de Norões
20	Rua Professor Pedro Teles
21	Rua Rui Barbosa

**BAIRRO NOVO CRATO**

1	Rua Ana Loiola de Alencar
2	Rua Anselmo Mendes de Freitas
3	Rua Cruzamento Heron Felício de Alencar
4	Rua Daniel Lima Bezerra
5	Rua Dionísio Alves
6	Rua Doutor Jefferson de Albuquerque
7	Rua Doutora Alba de Aquino
8	Rua Marcelo Pianco
9	Rua Maria Júlia Lima Verde
10	Rua Francisco Assis Leite
11	Rua Getúlio Joaquim Pereira
12	Rua Joaquim Bilhar
13	Rua Luiz Honorato de Castro
14	Rua Nossa Senhora da Penha
15	Rua Paraná
16	Rua Professor Abílio Primo Correia
17	Rua Professor Amorim Sobreira
18	Rua Roberto Marinho
19	Rua 122

**BAIRRO NOVO HORIZONTE**

1	Rua Cândido Figueiredo
2	Rua Colombo de Souza
3	Rua Escultor José Rangel
4	Rua Marechal Dutra
5	Travessa George Saldanha
6	Rua Francisco de Sousa Sobrinho
7	Rua Francisco Osório Ribeiro da Silva
8	Rua George Saldanha
9	Rua Grande Oriente do Brasil
10	Rua Hermones Martins
11	Rua Mascarenhas de Moraes
12	Rua Orlando Silva
13	Rua Pedro Bantin Neto
14	Rua Santa Quitéria
15	Rua Santo Agostinho
16	Rua São Raimundo Nonato
17	Rua São Roque

P

18	Rua São Vicente de Paula
----	--------------------------

**BAIRRO OSSIAN ARARIPE**

1	Rua Bento XV
2	Rua Brás Lopes
3	Rua Doutor Josias Sisnando
4	Rua Doutora Ana Mélia
5	Rua Edilson Sucupira
6	Rua Geraldo Murici
7	Rua Monsenhor Alencar
8	Rua Soriano Albuquerque
9	Travessa São Sebastião

**BAIRRO PALMEIRAL**

1	Rua Coronel Francisco José de Brito
2	Rua Coronel Raimundo Lobo
3	Travessa Cedro
4	Rua Adelice Macedo
5	Rua Agrimensor Daniel Nonato
6	Rua Direita
7	Travessa Brejo Santo
8	Rua José Americano de Brito
9	Rua Marta Regina Pereira
10	Rua Nemésio Sampaio Barbosa
11	Rua Radialista Donizete Sobreira

**BAIRRO PARQUE GRANGEIRO**

1	Avenida José Eurico
2	Rua Antônio Bezerra Monteiro
3	Rua Antônio Teodorico Barbosa
4	Rua Anúzia Rolim
5	Rua Deodoro Gomes de Matos
6	Rua Expedito Pinheiro Teles
7	Rua Maria Lucíola Siqueira de Mello
8	Rua Inácio Ramos
9	Rua Jacó Epifânio Cortez
10	Rua José Américo de Almeida
11	Rua José Luiz de França
12	Rua José Macário de Brito
13	Rua Orlandino Silva
14	Rua Pergentino Maia
15	Rua Professor José do Vale Arraes Feitosa
16	Rua Roque Moraes de Brito

**BAIRRO PARQUE RECREIO**

1	Rua Antonina do Norte
2	Rua Cícero Borges
3	Rua Desembargador Edmilson da Cruz Neves
4	Rua Engenheiro Agrônomo Edvan de Sousa
5	Rua 1 (Cj Doutor Atenor)
6	Rua João Ancelmo Teles de Carvalho
7	Rua João Pereira Luna
8	Rua José Francisco Teixeira
9	Rua José Ribeiro
10	Rua Nossa Senhora dos Pobres

11	Rua Padre Artur Redondo
12	Rua Padre Xavier
13	Rua Paulo Eymard Araújo Teles
14	Rua Professora Adalgisa Gomes de Almeida
15	Rua Ramiro Monteiro
16	Rua Rocildo Alves de Lima
17	Travessa São José

**BAIRRO PIMENTA**

1	Rua Cícero Pinheiro
---	---------------------

**BAIRRO PINTO MADEIRA**

1	Rua Coronel Manoel Ludgero
2	Rua Alexandrino Rolim de Alencar
3	Rua Manuel Monteiro
4	Travessa Cruzeiro
5	Travessa Monsenhor Lima

**BAIRRO SANTA LUZIA**

1	Rua Álvaro Peixoto
2	Rua Antônio Sampaio Bem
3	Rua Doutor Antônio Nirson Monteiro
4	Rua Doutor Antônio Tavares Bezerra
5	Travessa Francisco Sousa Brasil
6	Rua Francisca Tidinha Leite
7	Rua Francisco Sousa Brasil
8	Rua Hermes Lucas
9	Rua Joaquim Custódio da Silva
10	Rua Job Lôbo
11	Rua José Davi Gadelha
12	Rua José Tavares Bezerra

**BAIRRO SÃO BENTO**

1	Rua Augusto Alencar
2	Rua Cícero Pierre
3	Rua da Glória
4	Rua Hosana de Sá Barreto

**BAIRRO SÃO JOSÉ**

1	Rua Celso Saraiva Leão
2	Rua Antônio Vicente de Matos
3	Travessa Eduardo Gomes de matos
4	Rua João Avelino Soares
5	Rua José Carlos Bruno
6	Rua Pedro Lopes Pereira
7	Rua Pedro Orlando Bezerra
8	Rua Professor Tomé
9	Rua Raimundo Sá Cavalcante
10	Rua Raimundo Siebra

**BAIRRO SÃO MIGUEL**

1	Rua Álvaro Madeira
2	Rua Antônio Leite Saraiva
3	Rua Ariamires Pires Dantas
4	Rua Assis Viana

Ⓟ

5	Rua Campos Sales
6	Rua Clotario Macêdo
7	Rua Férrea
8	Rua Tiradentes
9	Travessa Arajara
10	Travessa Jardim
11	Rua Leonísio Vieira da Silva
12	Rua Miguel Siebra de Brito
13	Rua Missão Velha
14	Rua Primeiro de Maio
15	Rua Raimundo Gomes de Matos
16	Rua Roldino Cardoso Oliveira
17	Travessa Orós
18	Travessa Raimundo Gomes de Matos
19	Travessa Várzea Alegre
20	Travessa Vicente Tavares Bezerra

**BAIRRO SEMINÁRIO**

1	Travessa Coronel Luis Teixeira
2	Rua Eduardo Nascimento
3	Rua Engenheiro Francisco de Paula
4	Rua Expedito Gomes Dantas
5	Rua Fabiano de Sousa Matos
6	Rua Vicente Oliveira
7	Rua Virgílio Távora
8	Travessa Bomfim
9	Rua Glicério Benício Pinheiro
10	Rua Janaína Gomes Dantas
11	Rua Joana Dark Gomes Dantas
12	Rua João Paulo II
13	Rua José Leal Neto
14	Rua Mário Teixeira Mendes
15	Rua Romério Gomes Dantas
16	Travessa Sagrada Família

**BAIRRO SOSSEGO**

1	Rua Ana Amélia Pereira de Alencar
2	Rua Antônio Alves de Moraes Júnior
3	Rua Capitão Joaquim Antônio
4	Rua das Acácias
5	Rua Eptácio Pessoa
6	Rua Maestro Arnaldo Salpiter
7	Rua Maria Nizeuda Tavares Bastos
8	Rua Waldir Silva
9	Rua Jorge Henrique Andrade Tavares
10	Rua José Carlos Muniz
11	Rua Linésio Duarte Xenofonte
12	Rua Monsenhor Silvano de Souza
13	Rua Padre Arnaldo de Melo
14	Rua Pedro Bantin Neto
15	Rua Professor José Primo de Brito

**BAIRRO VILA ALTA**

1	Rua Doutor Aurino
2	Rua 1 (Cj Mundinho Siebra)

3	Rua 5 (Cj Mundinho Siebra)
4	Travessa Doutor Rolim
5	Travessa João Aires de Aquino
6	Travessa Milagres
7	Rua Granjeiro
8	Rua João Aires de Aquino
9	Rua José Raimundo Monteiro
10	Rua Padre Verdeixas
11	Rua Porteiras
12	Travessa Otacílio Anselmo
13	Travessa Porteiras
14	Travessa Tenente Antonio João
15	Travessa Zacarias Gonçalves

**BAIRRO VILA LOBO**

1	Rua Antônio Antuérpio Gonzaga Melo
2	Rua de Pedestre
3	Rua Jonas de Andrade
4	Av. da Estrela
5	Rua Nilo Batista de Sousa
6	Rua Orlando Ribeiro dos Santos

**BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES**

1	Rua Antenor Gomes de Matos
2	Rua Teófilo Cavalcante
3	Rua Maurício Almeida

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Porteiras - 077.00772019-GP

*Jorge Luis Ishamaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO

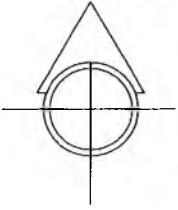
①





# SOSSÉGO

NORTE



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Intendente de Infraestrutura  
Portaria 07/2007/2019-GP



*Jorge Luis Ishumaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
-SEINFRA/CRATO

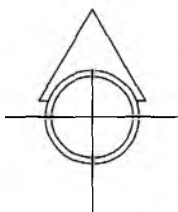
LEGENDA  
 - - - LIMITE DE BARRIO  
 - - - LIMITE DE MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO SOSSÉGO		
LOCAL: CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA:	DATA: / /	PRANCHAS: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 355  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# SOSSÊGO

NORTE



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Municipal de Infra-estrutura  
Ponte: 3333-2979-GP

*Jorge Luis Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
-SEINFRA/CRATO

⒫

### LEGENDA

- — — LIMITE DE BAIRRO
- - - - - LIMITE DE MUNICIPIO

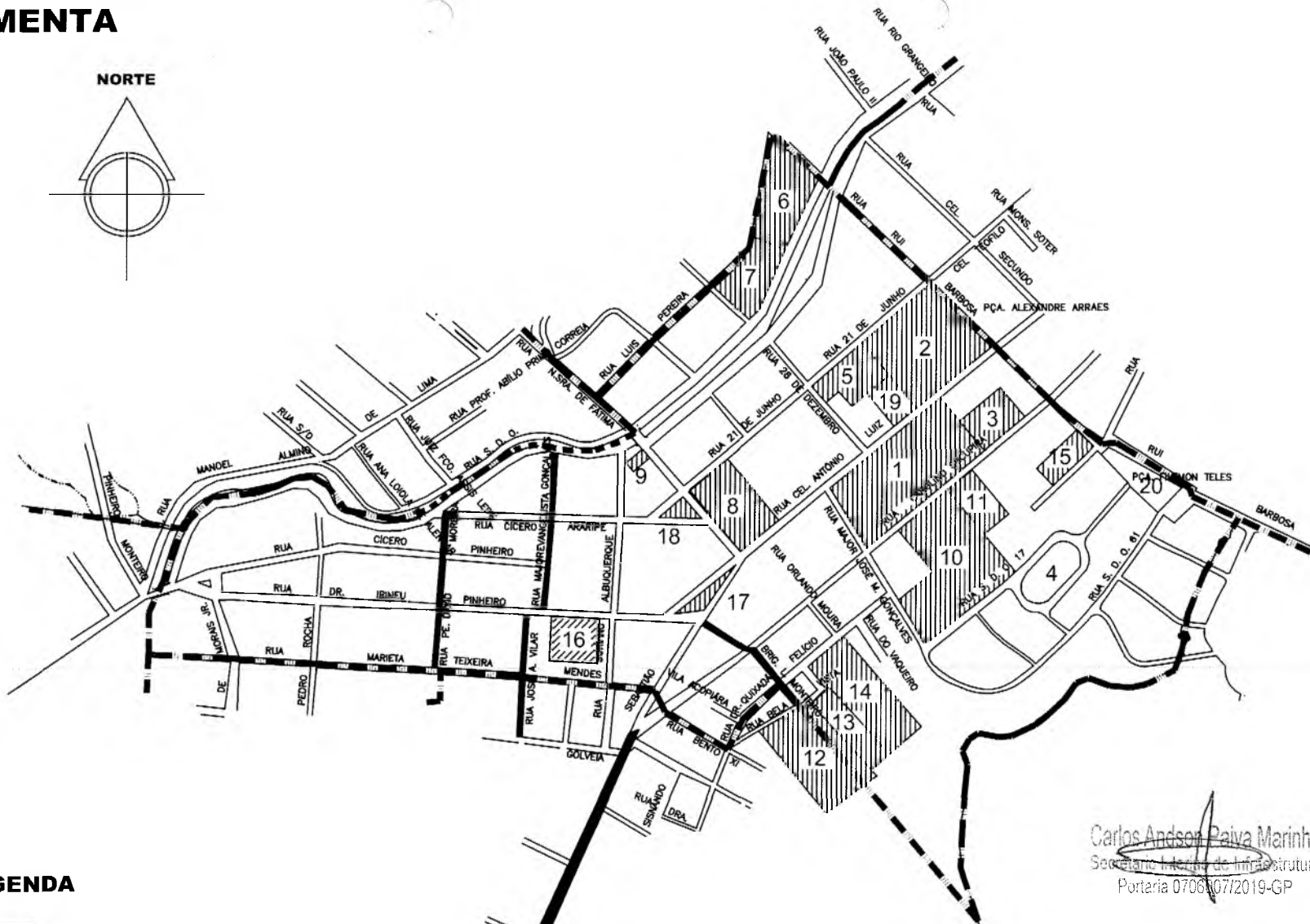
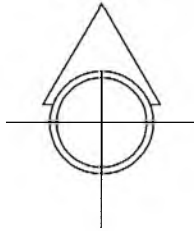
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
LOCAL CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO: _____	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA: _____	DATA: / /	PRANCHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS. Nº. 356  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# PIMENTA

NORTE



## LEGENDA

**VIAS A SEREM CONSERVADAS**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Técnico de Infra-estrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

*Jorge Luis Ishumaru*  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
-SEINFRA/CRATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO PIMENTA	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
	DATA: / /	PRANCHA: 01/01

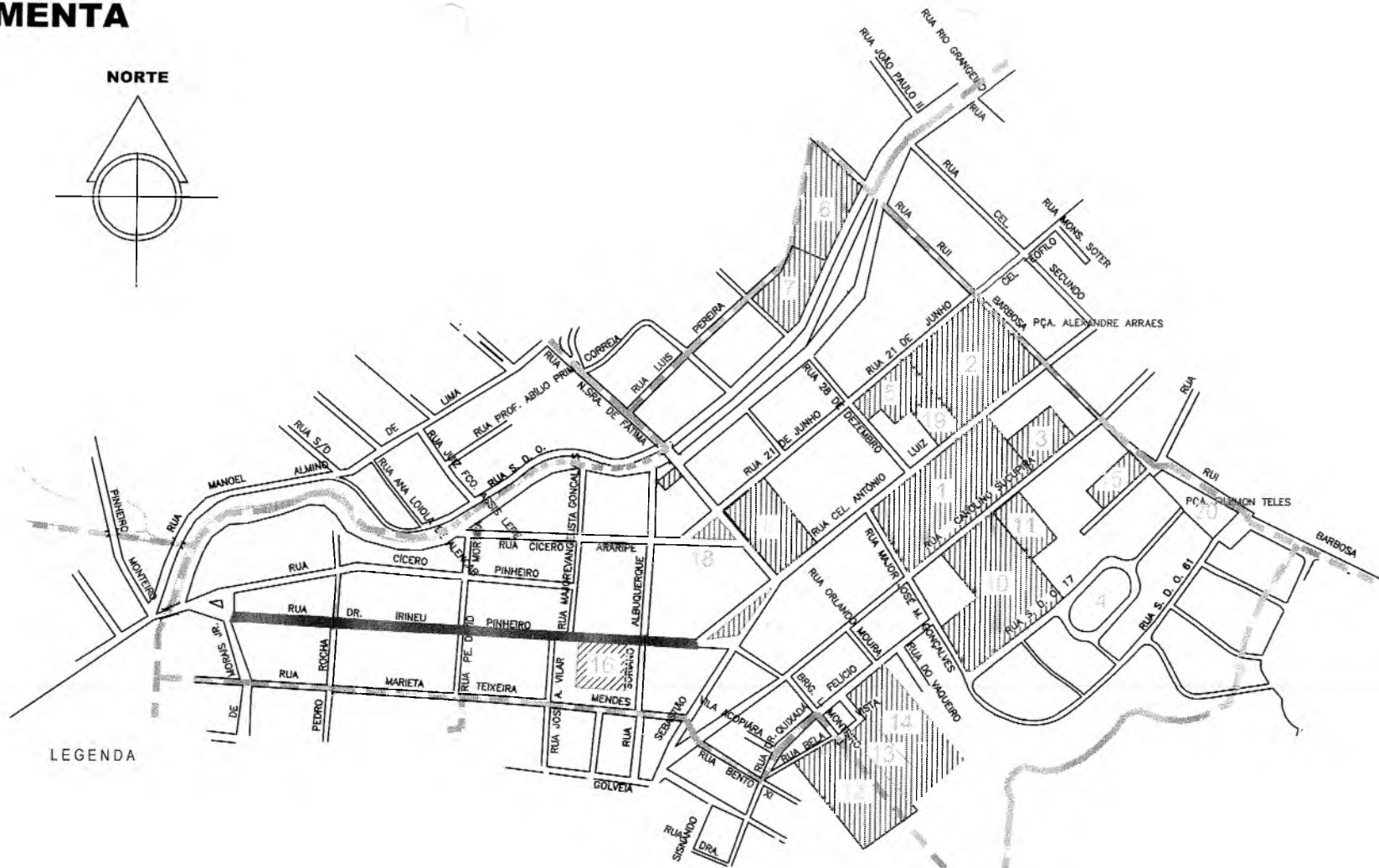
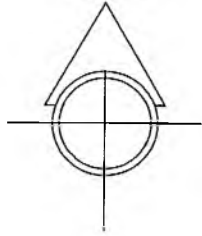
LEGENDA  
--- LIMITE DE BAIRRO  
--- LIMITE DE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 358  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# PIMENTA

NORTE



LEGENDA

## LEGENDA

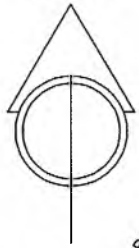
 **VIAS A SEREM CONSERVADAS**

  
**Jorge Luis Ishimaru**  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEMINFRAGRATO

Carlos Andson Faiva Marinho  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 070/2019-GP

# PINTO MADEIRA

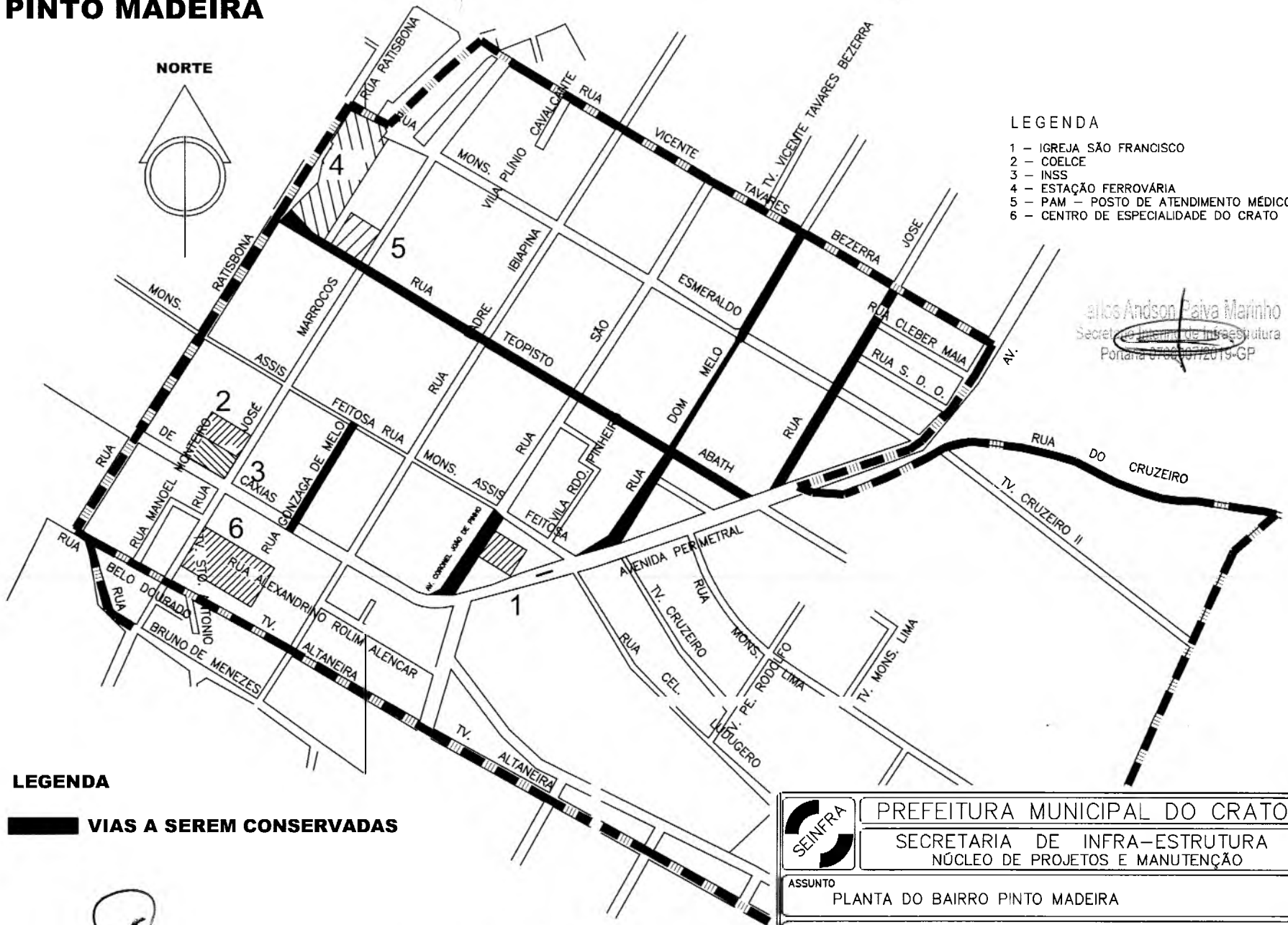
NORTE



## LEGENDA

- 1 - IGREJA SÃO FRANCISCO
- 2 - COELCE
- 3 - INSS
- 4 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- 5 - PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO
- 6 - CENTRO DE ESPECIALIDADE DO CRATO

Andson Paiva Marinho  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria nº 072/2019-GP



## LEGENDA

**VIAS A SEREM CONSERVADAS**

## LEGENDA

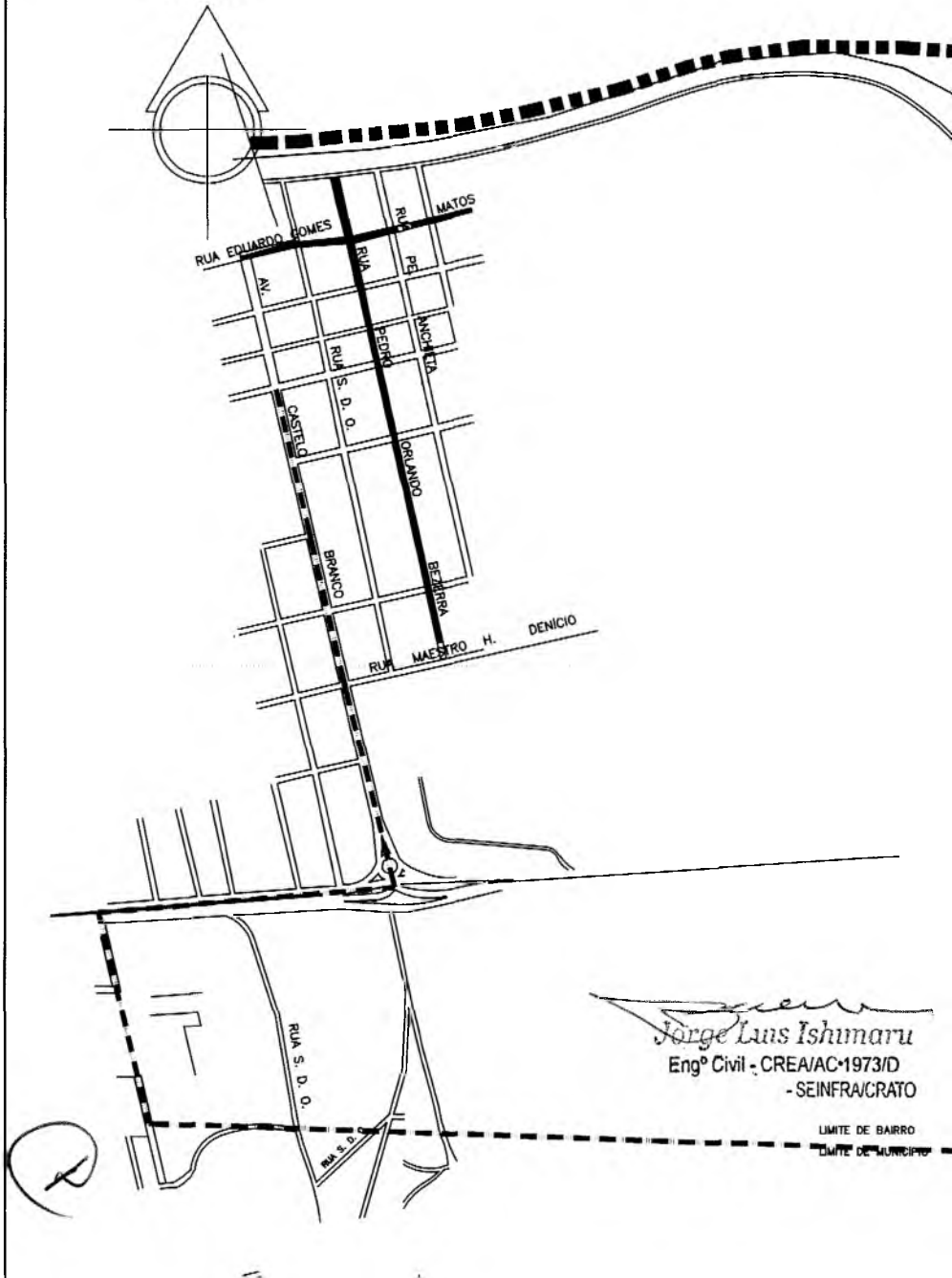
- - - LIMITE DE BAIRRO
- - - LIMITE DE MUNICÍPIO

*Jorge Luis Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
-SEINFRA/CRATO

SEINFRA	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO PINTO MADEIRA			
LOCAL CRATO/CE			
RESP. TÉCNICO:		DESENHO:	
ESCALA:		PRANCHA: 01/01	
DATA: / /			

# SÃO JOSÉ

NORTE



*Jorge Luis Ishimaru*

Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO

LIMITE DE BARRIO

LIMITE DE MUNICIPIO




Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura  
Portaria 0134/2019-GP

### LEGENDA

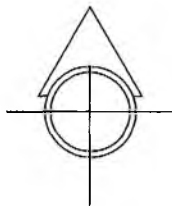
 **VIAS A SEREM CONSERVADAS**

- LIMITE DE BAIRRO  
--- LIMITE DE MUNICIPIO

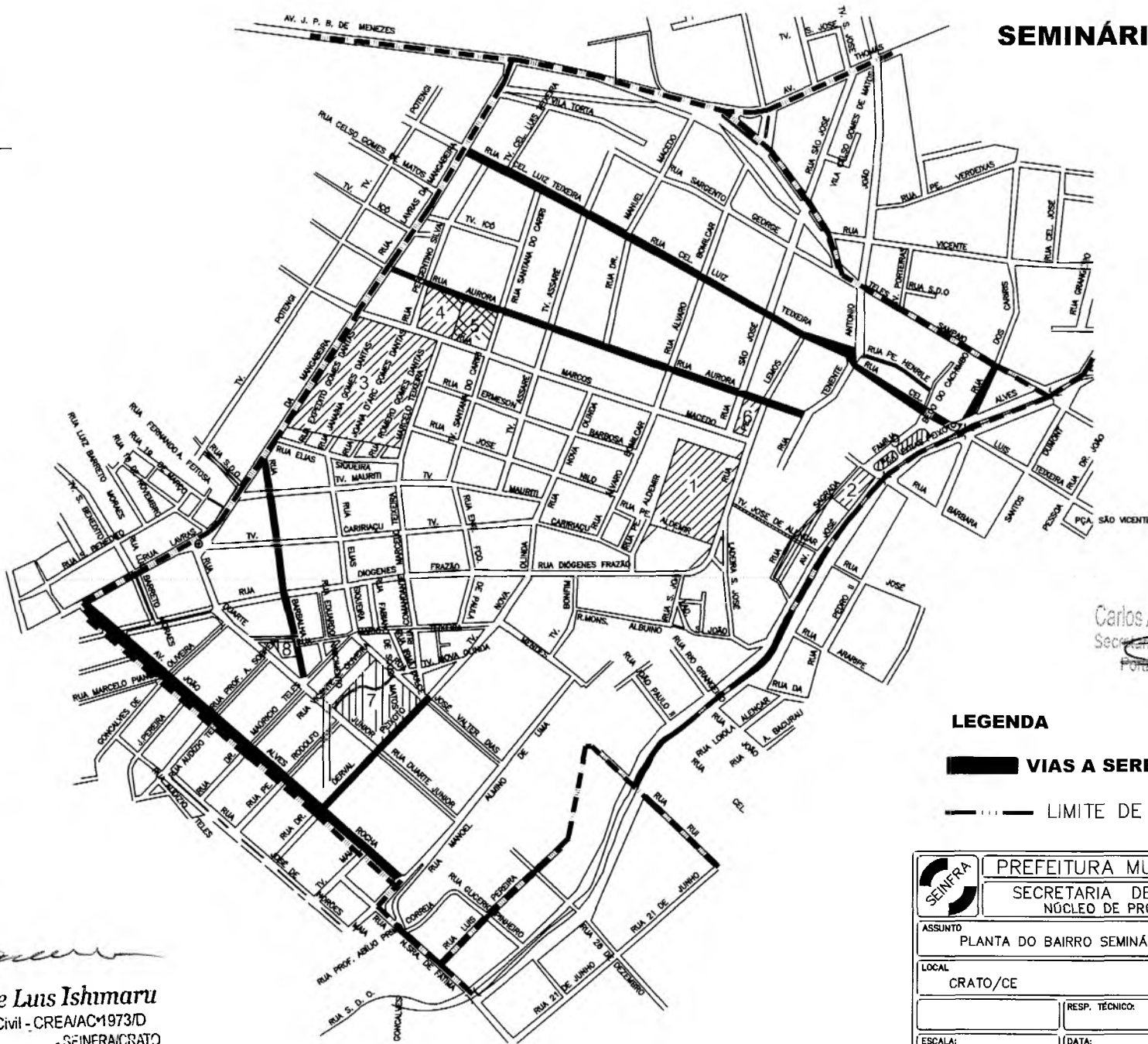
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO SÃO JOSÉ	
LOCAL	CRATO/CE	
	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
ESCALA:	DATA: / /	PRANCHAS: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. N.º 361  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NORTE



# SEMINÁRIO




Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura  
Portaria nº 007/2019-GP

## LEGENDA

 VIAS A SEREM CONSERVADAS

 LIMITE DE BAIRRO

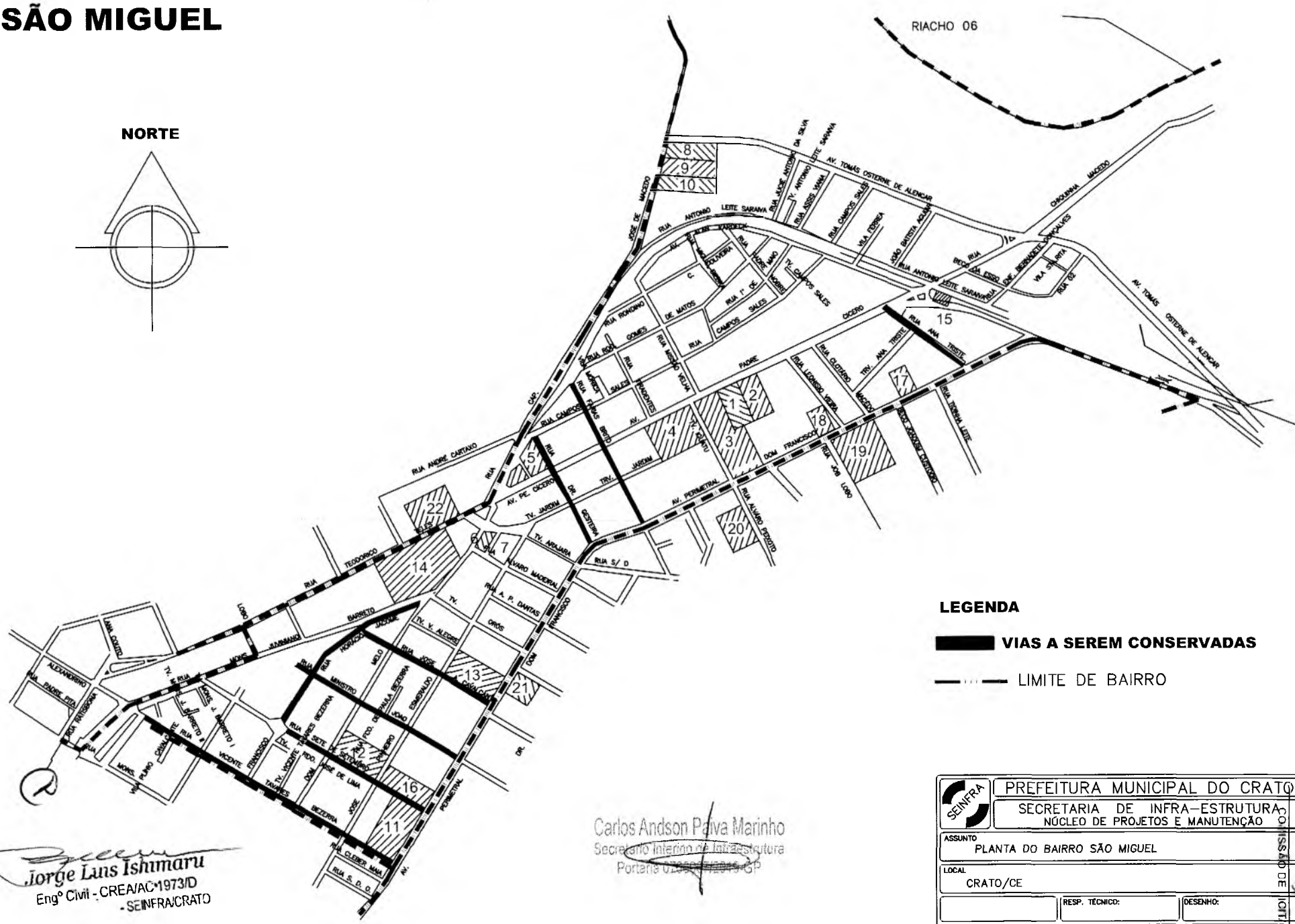
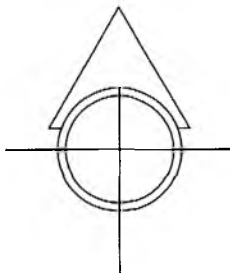
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO SEMINÁRIO	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
DATA:	/	PRANCHA:
		01/01

Jorge Luis Ishmaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. Nº. 362  
COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA

# SÃO MIGUEL

NORTE



## LEGENDA

- VIAS A SEREM CONSERVADAS
- LIMITE DE BAIRRO

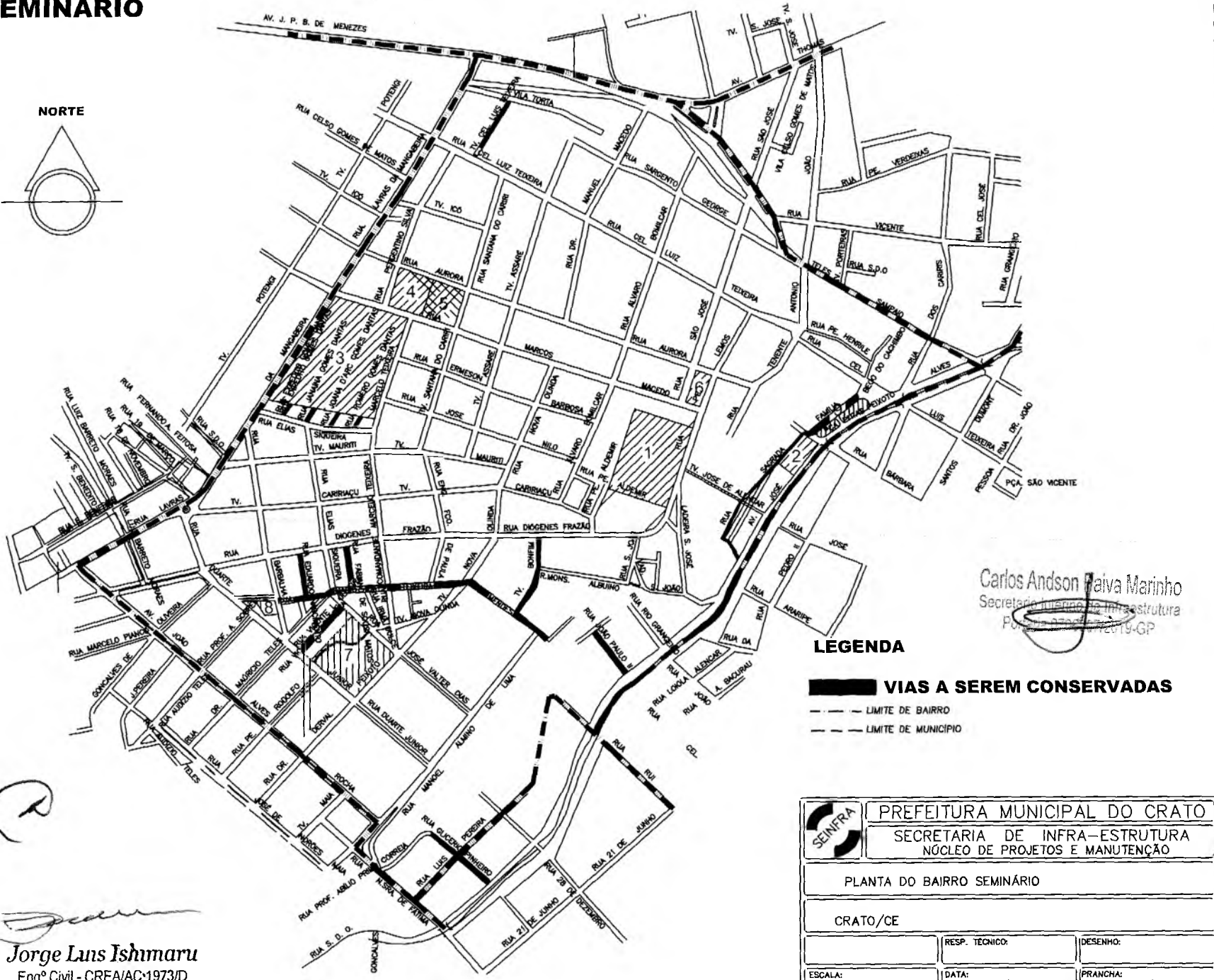
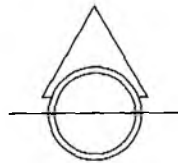
Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0220/2013 - GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
-SEINFRA/CRATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO SÃO MIGUEL	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
	DATA:	PRANCHA:
		01/01

# SEMINÁRIO

NORTE



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura  
Pós-graduação 2019-GP

**LEGENDA**

- VIAS A SEREM CONSERVADAS
- - - LIMITE DE BAIRO
- - - LIMITE DE MUNICÍPIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
PLANTA DO BAIRRO SEMINÁRIO		
CRATO/CE		
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
	DATA: / /	PRANCHA: 01/01

*Jorge Luns Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO

# SÃO JOSÉ

NORTE



RUA EDUARDO GOMES

AV.

RUA PELOSO

RUA MATOS

RUA S. D. O.

RUA S. D. O.

RUA S. D. O.

RUA CASTELHO

RUA DORLANDO

RUA BETHARRIA

RUA BRANCO

RUA MAESTRO H. DENICIO

RUA S. D. O.

RUA S. D. O.

*Jorge Luis Ishamaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D

- SEINFRA/CRATO

LIMITE DE BAIRRO

LIMITE DE MUNICIPIO

*Carlos Aníson Paiva Marinho*  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
FONE: 070905712919-GP

**LEGENDA**

 **VIAS A SEREM CONSERVADAS**

 LIMITE DE BAIRRO

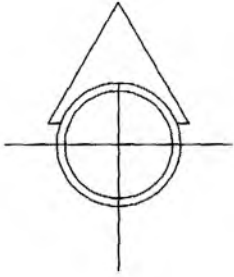
 LIMITE DE MUNICIPIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO SÃO JOSÉ	
LOCAL	CRATO/CE	
	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
ESCALA:	DATA	PRANCHA:
	/	01/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 365  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# SÃO MIGUEL

NORTE



Carlos Andson Faiva Marinho  
Secretário Interino de Infra-estrutura  
SEINFRA/CRATO-GP

## LEGENDA

**VIAS A SEREM CONSERVADAS**

--- LIMITE DE BAIRRO  
- - - LIMITE DE MUNICIPIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
PLANTA DO BAIRRO SÃO MIGUEL		
CRATO/CE		
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
DATA:	/	PRANCHA:
		01/01

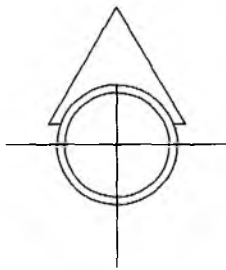
*Jorge Luns Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- SEINFRA/CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE



# ZACARIAS GONÇALVES

NORTE



RIACHO DAS PIABAS

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

## LEGENDA

 VIAS A SEREM CONSERVADAS

## LEGENDA

— LIMITE DE BAIRRO  
- - - LIMITE DE MUNICIPIO

  
**Jorge Luis Ishimaru**  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO

ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES

LOCAL CRATO/CE

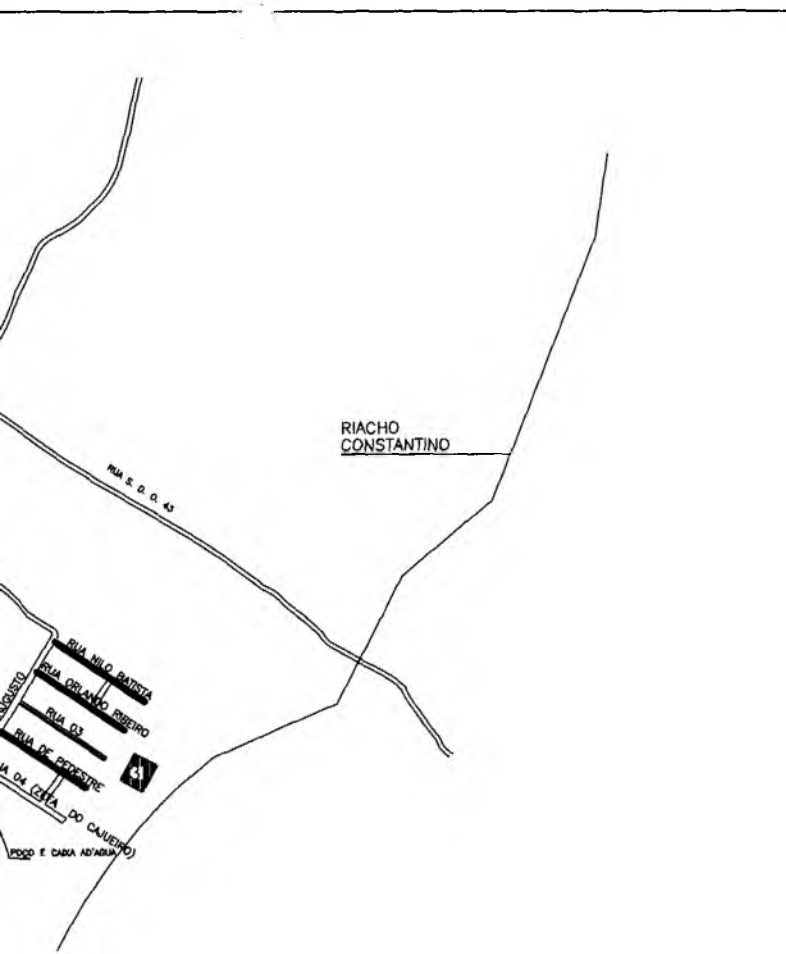
ESCALA:	DATA: / /	DESENHO:
RESP. TÉCNICO:	PRANCHA: 01/01	

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE  
FLS. Nº 367







LEGENDA

- 1 - POSTO DE SAÚDE
- 2 - ESC. E.F. ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO
- 3 - CRECHE ELÓI TELES DE MORAIS

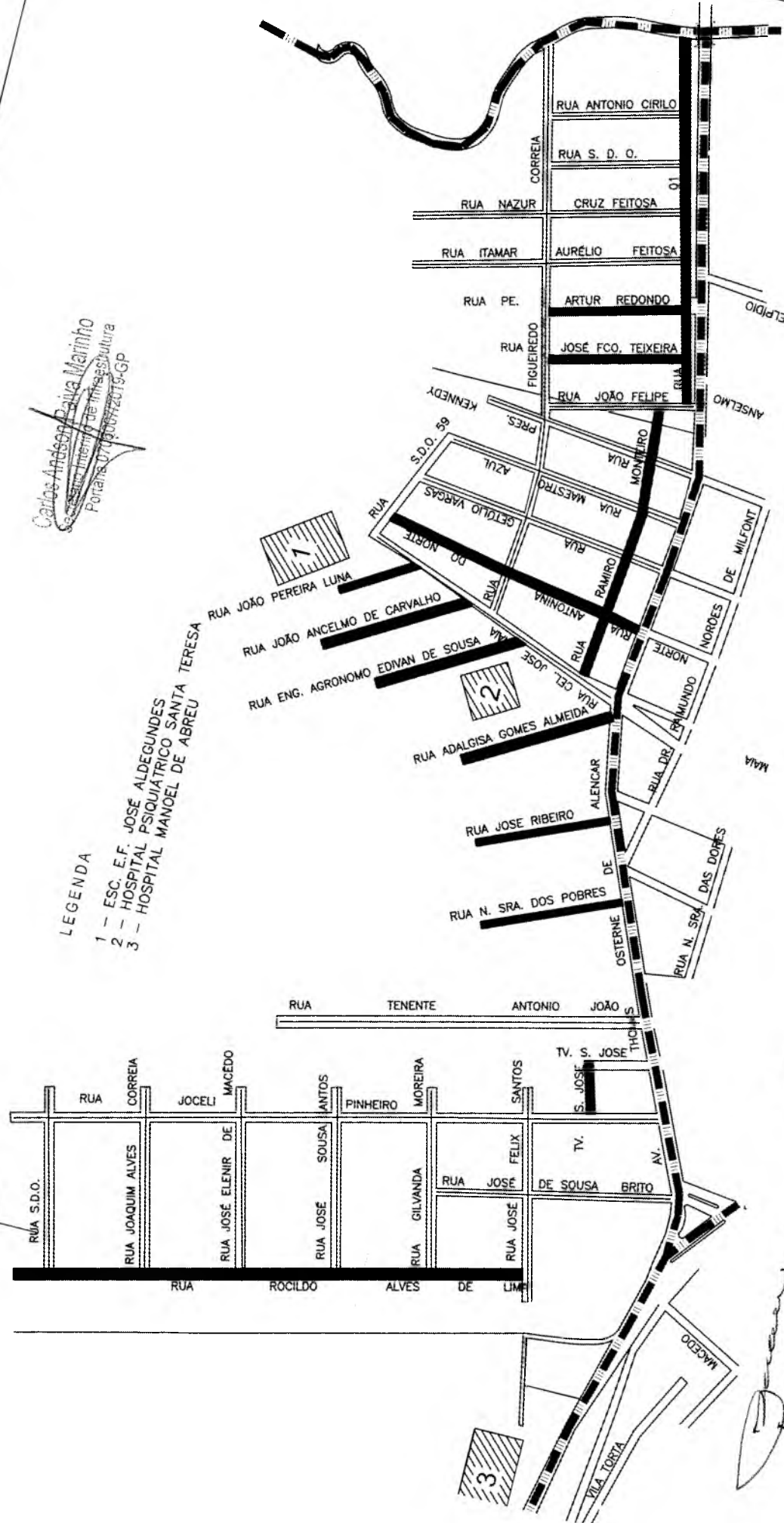
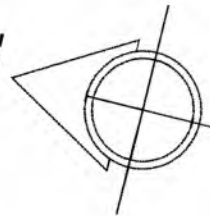
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO VILA LOBO		
LOCAL CRATO/CE		
	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO
ESCALA:	DATA: /	PRANCHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS N.º 368  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



RECREIO

NORTE



LEGENDA

- 1 - ESC. E.F. JOSÉ ALDEGUNDES
- 2 - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SANTA TERESA
- 3 - HOSPITAL MANOEL DE ABREU

Carlos Anderson Daiva Marinho  
 Engenheiro de Infraestrutura  
 Portaria nº 007/2013-GP

Jorge Luis Ishimaru  
 Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
 - SEMFRACRATO

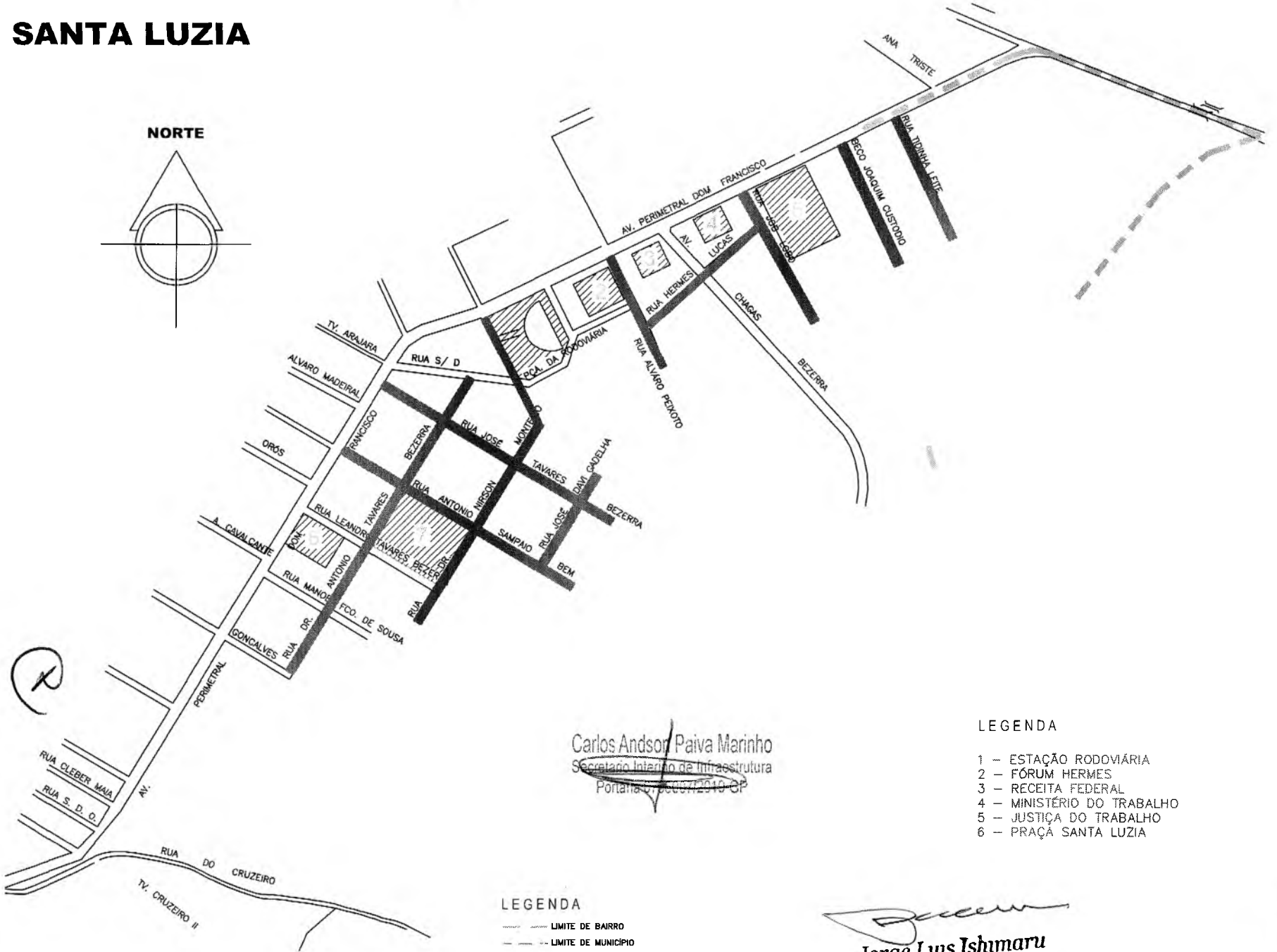
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS N° 370  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEGENDA

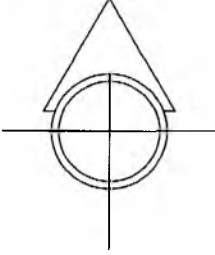


VIAS A SEREM CONSERVADAS

# SANTA LUZIA



NORTE



Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria nº 00607/2010-SP

### LEGENDA

- 1 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
- 2 - FÓRUM HERMES
- 3 - RECEITA FEDERAL
- 4 - MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 5 - JUSTIÇA DO TRABALHO
- 6 - PRAÇA SANTA LUZIA

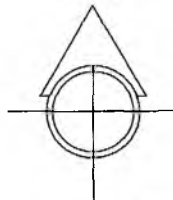
### LEGENDA

- ..... LIMITE DE BAIRRO
- - - LIMITE DE MUNICÍPIO

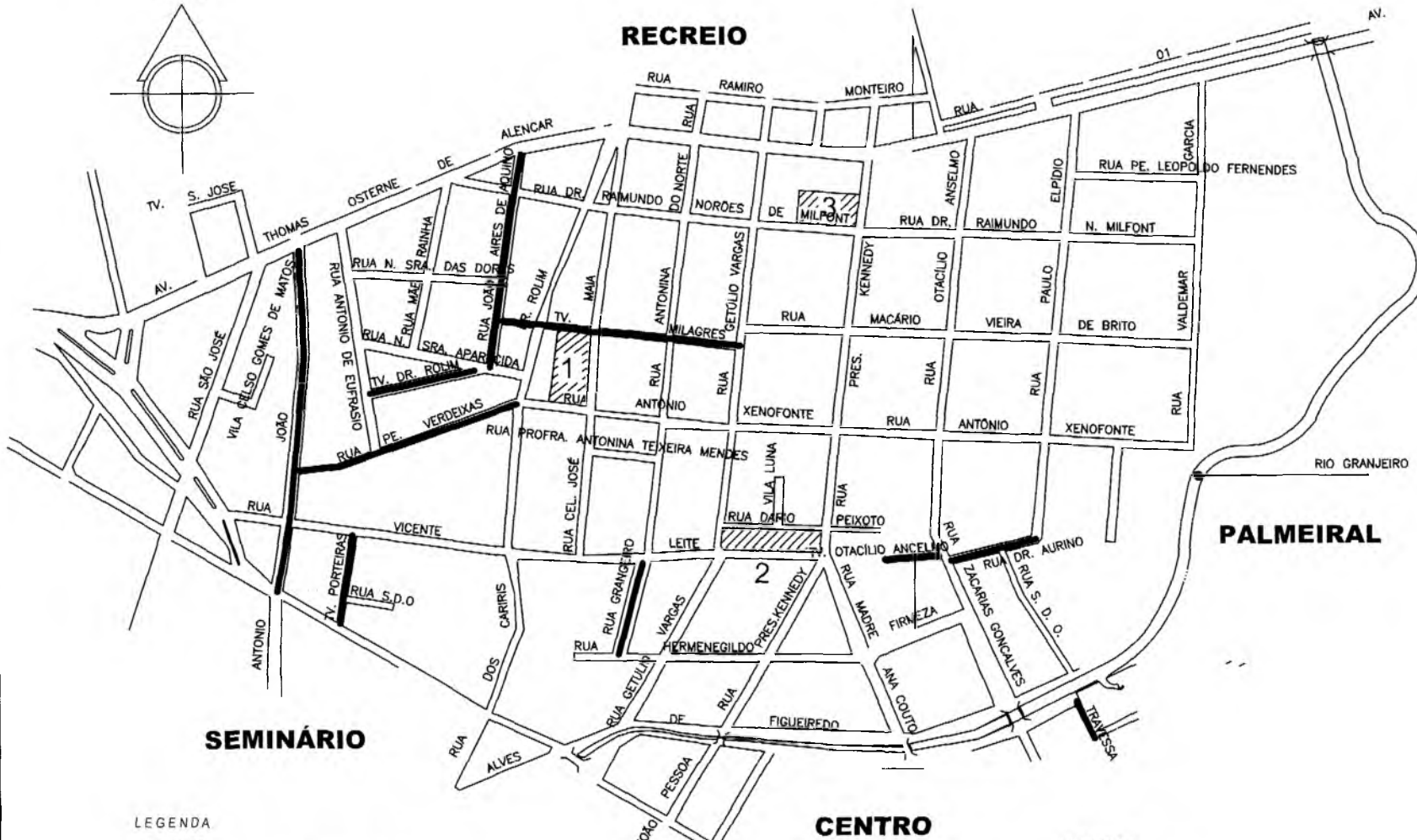
*Jorge Luns Ishimaru*  
 Engº Civil - CREA/JAC1973/D  
 - SEINFRA/CRATO

# VILA ALTA

NORTE



## RECREIO



## SEMINÁRIO

## PALMEIRAL

## CENTRO

- LEGENDA
- 1- APAE
  - 2- ESC. E.F. JOSÉ ALVES FIGUEIREDO
  - 3- CRECHE BERÇARIO
  - 4- ESC. E.F. CELSO GOMES DE MATOS

- LEGENDA
- LIMITE DE BARRIO
  - LIMITE DE MUNICIPIO

*Jorge Lus Ishimaru*  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 -SEINFRA/CRATO

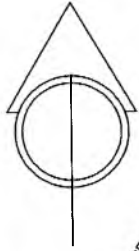
Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Sec. de Infra-estrutura  
 Portaria 076/007/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO VILA ALTA		
LOCAL: CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA: 1/6.500	DATA: /	FRANCHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº 372  
 PROCESSO LICITACAO

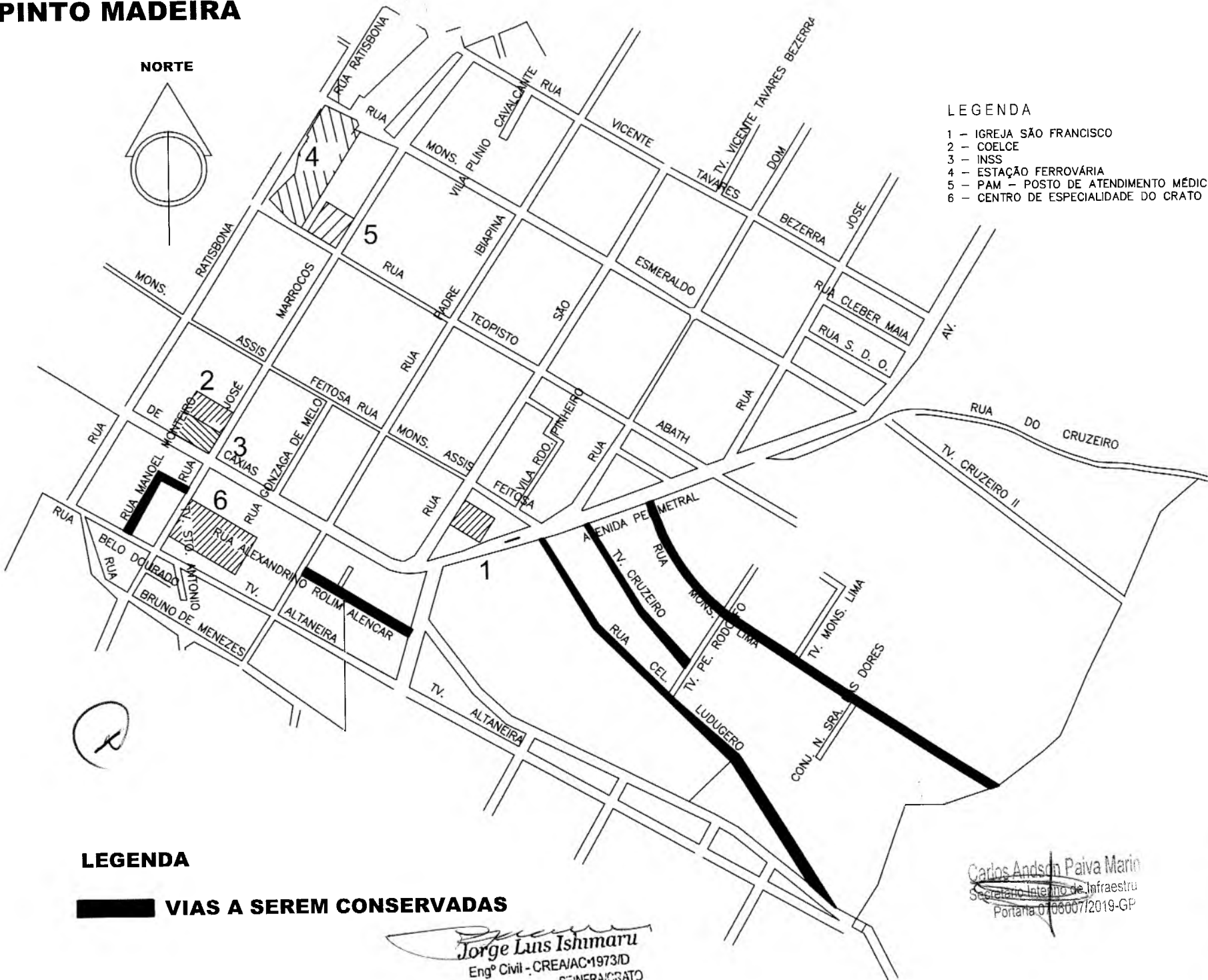
# PINTO MADEIRA

NORTE



## LEGENDA

- 1 - IGREJA SÃO FRANCISCO
- 2 - COELCE
- 3 - INSS
- 4 - ESTAÇÃO FERROVÁRIA
- 5 - PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO
- 6 - CENTRO DE ESPECIALIDADE DO CRATO



## LEGENDA

**■ VIAS A SEREM CONSERVADAS**

*Jorge Luis Ishimaru*  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 - INFRA/CRATO

*Carlos Anderson Paiva Marin*  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07/00007/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLN. Nº. 373  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO







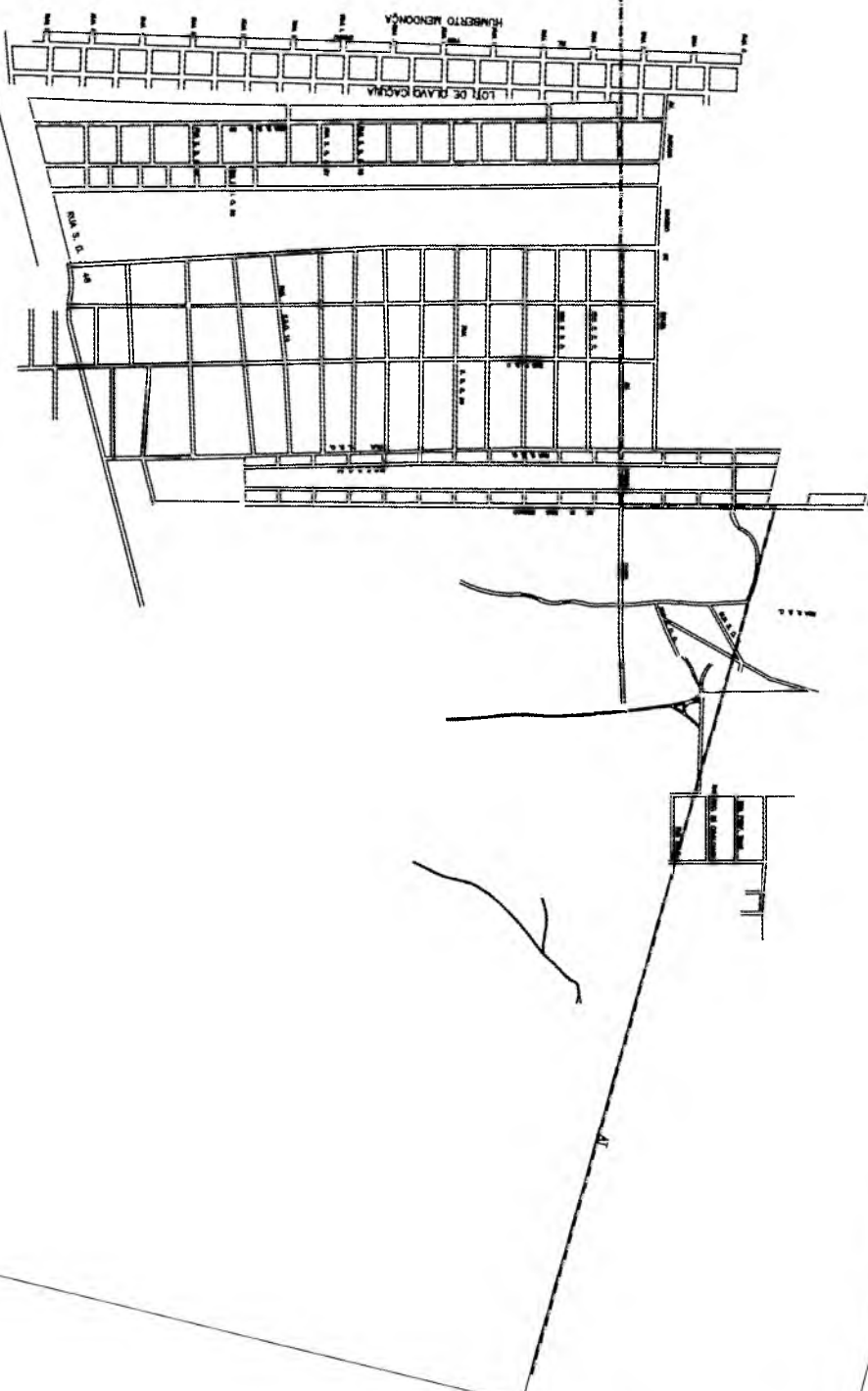
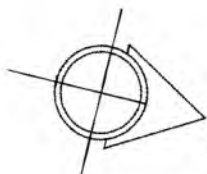






# BARRO BRANCO

NORTE



*Jorge Luis Ishimaru*  
 Engº Civil - CREA/CAC1973/D  
 - SENFRA/CRATO

LEGENDA  
 --- Lote de Barro  
 --- Lote de Branco

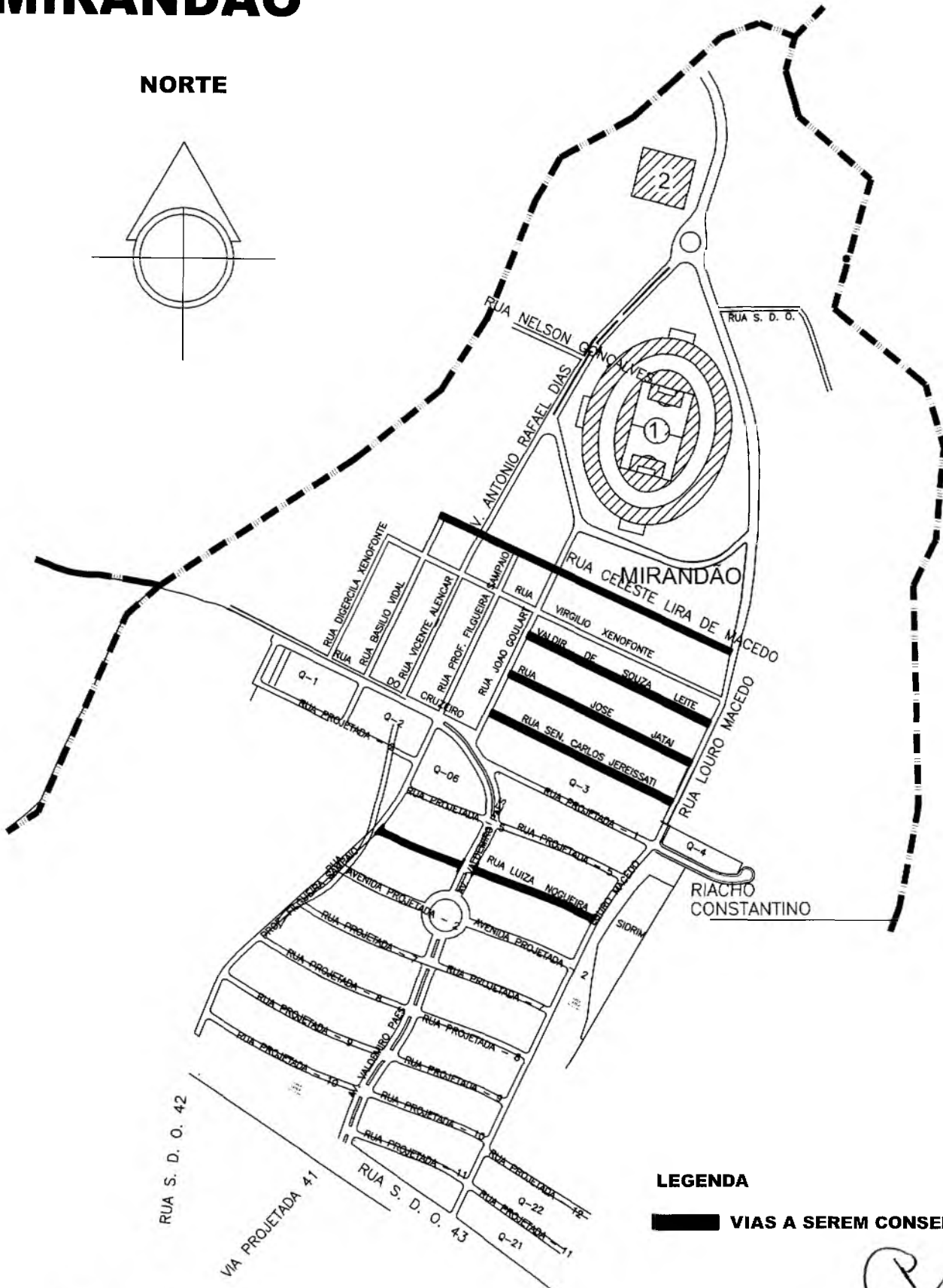
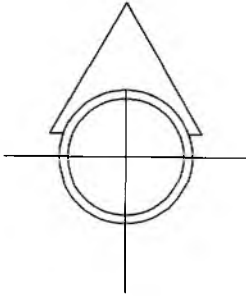
*Carlos Anderson Peiva Marinho*  
 Secretário Municipal de Infra-estrutura  
 Portaria nº 01/2021-9-GP

		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
PLANTA DO BAIRRO BARRO BRANCO			
ASSUNTO	LOCAL	RESP. TÉCNICO	RESUMO
CRATO/CE	CRATO/CE	DAVI	GILBERTO
ESCALA	1/9.750	PROJETA	01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº 328  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

# MIRANDÃO

NORTE



Ⓟ

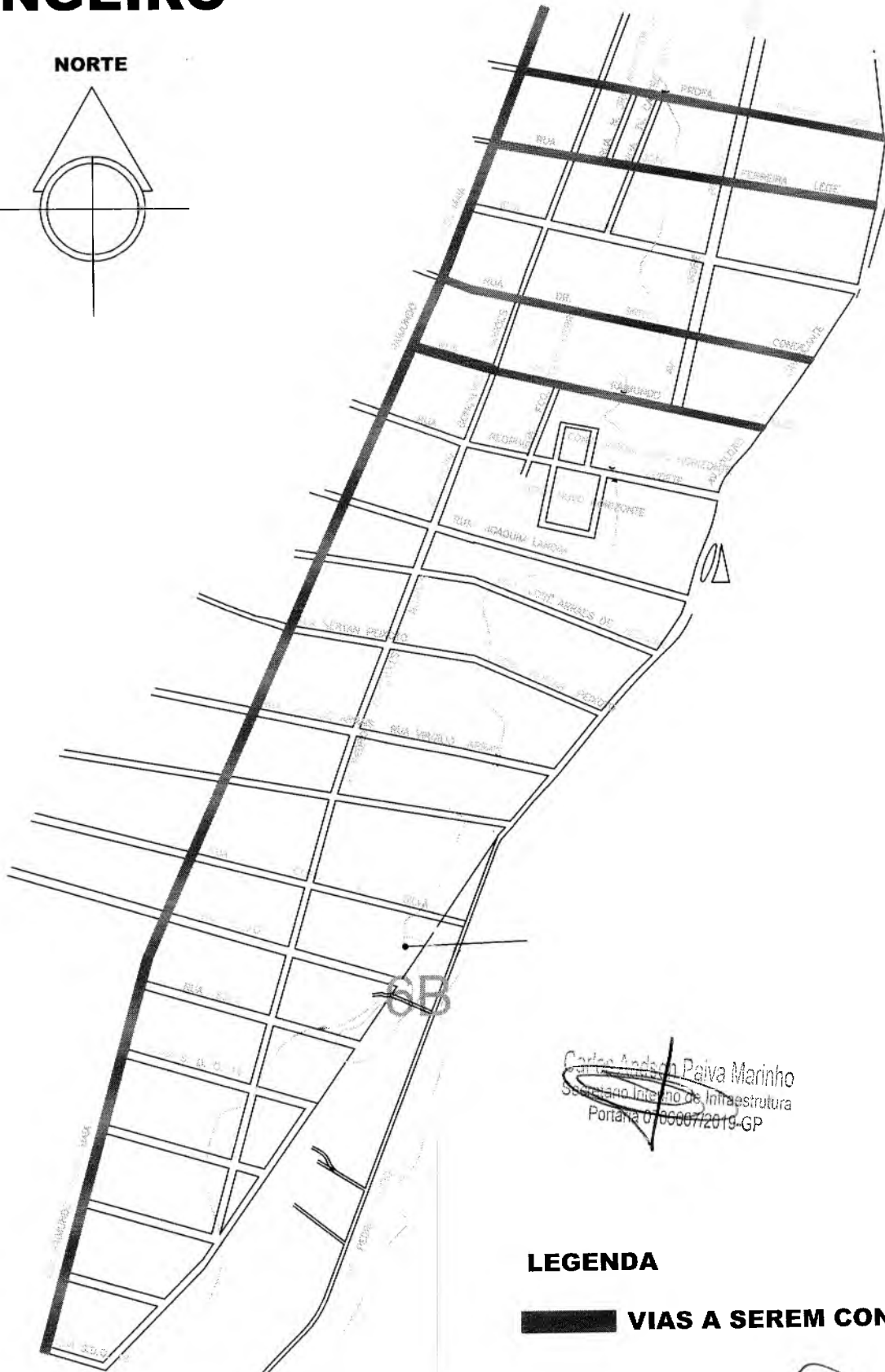
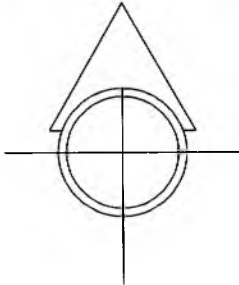






# GRANGEIRO

NORTE



Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/06007/2019-GP

## LEGENDA

 **VIAS A SEREM CONSERVADAS**



Jorge Luis Ishimaru

Engº Civil - CREA/AC1973/D

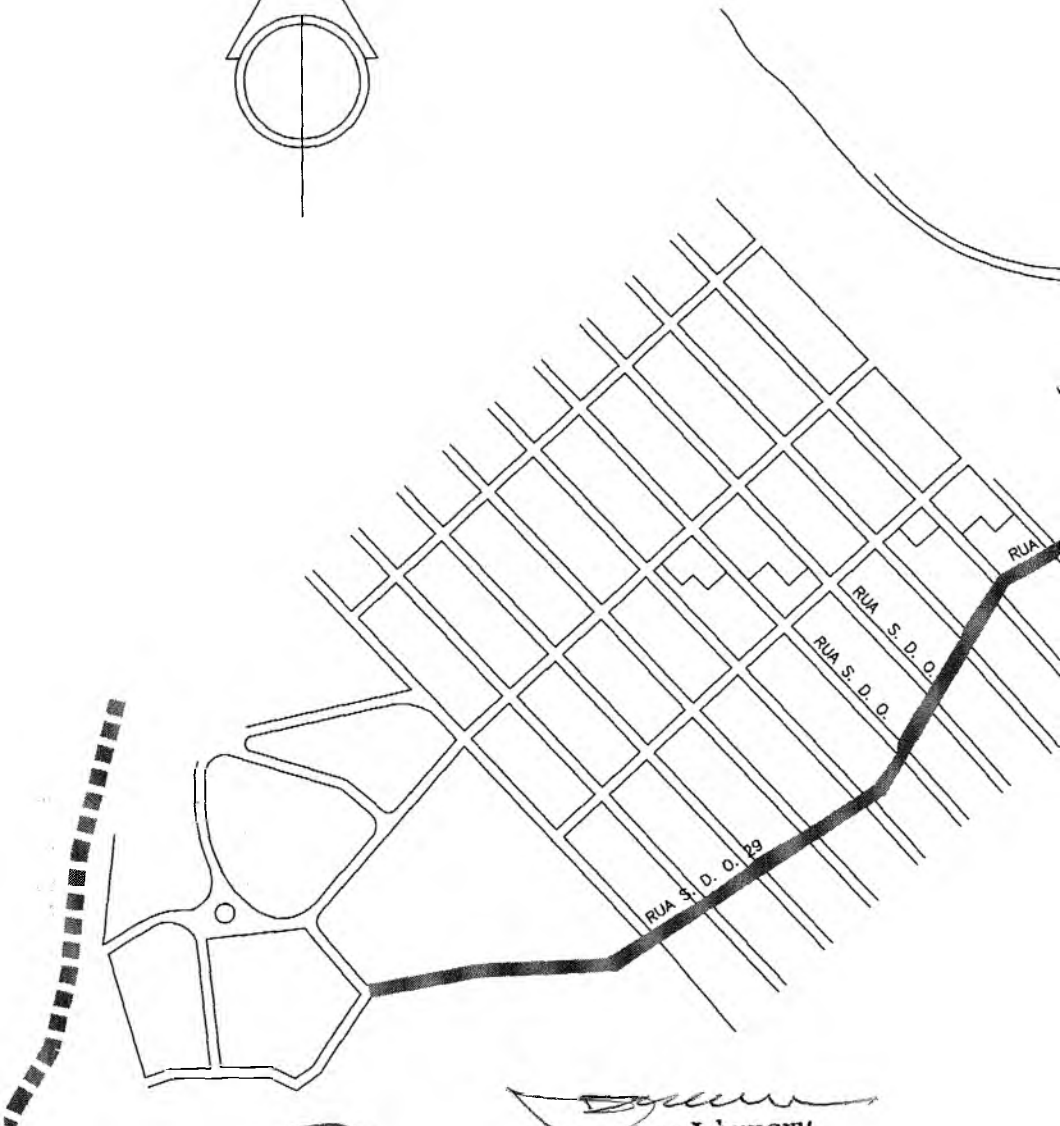
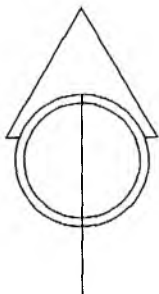
CRATO



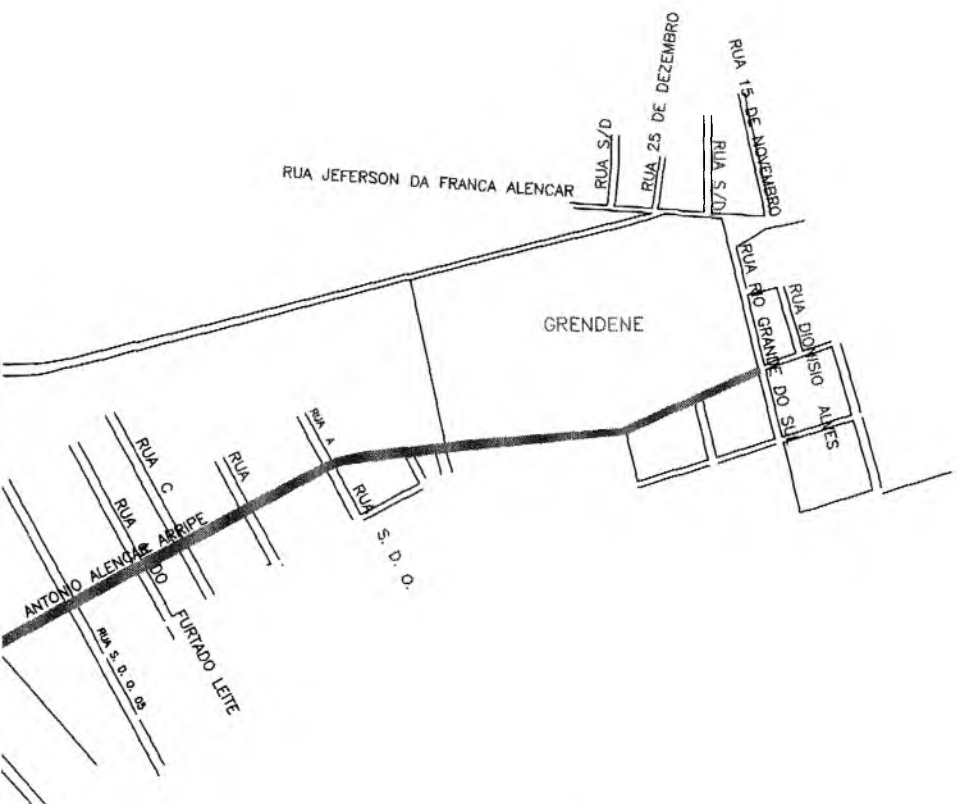


# FRANCA ALENCAR

NORTE



*Jorge Luis Ishimaru*  
Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
- SEINFRAICRATO



Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria 07/2007/2019-GP

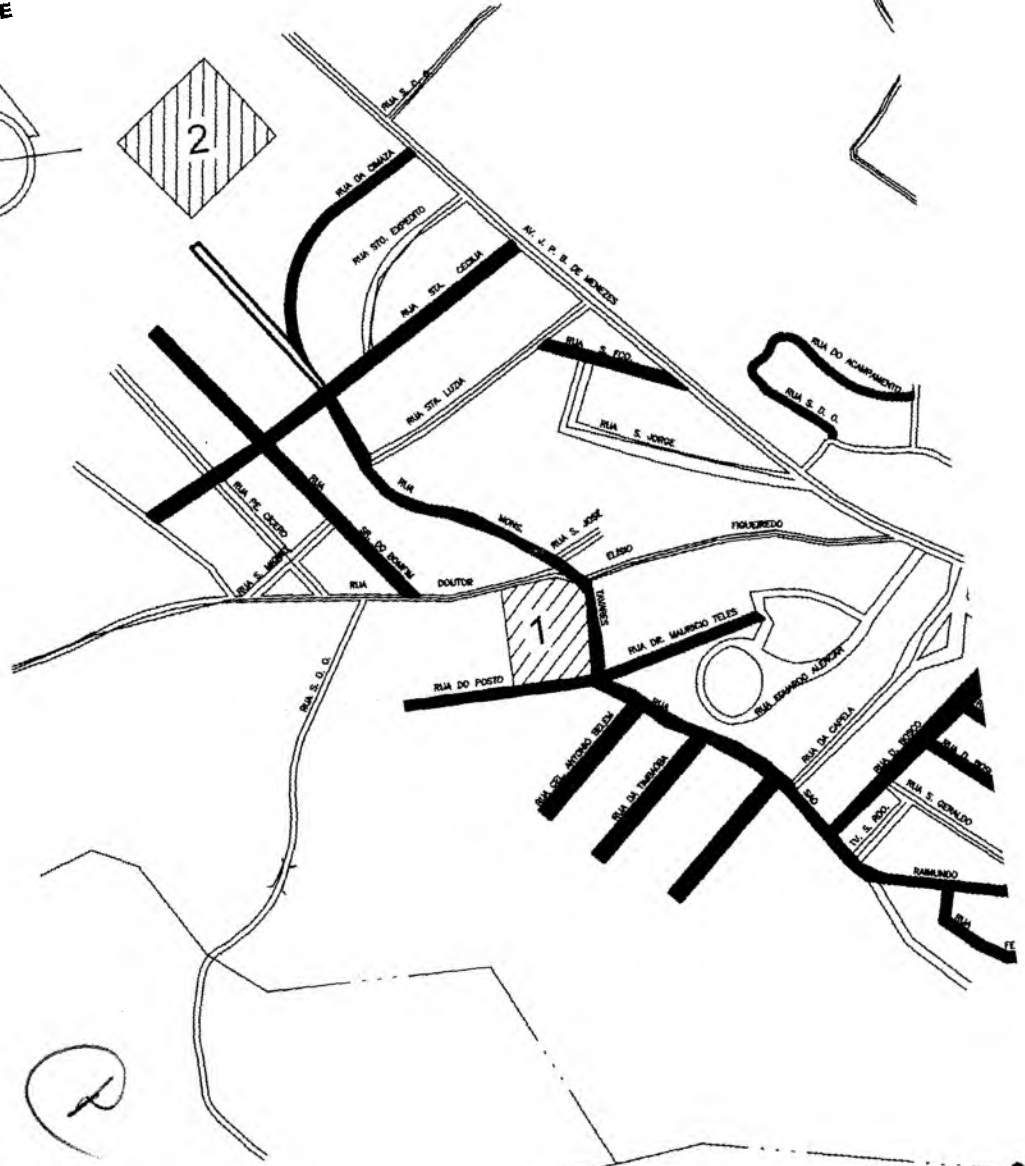
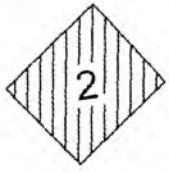
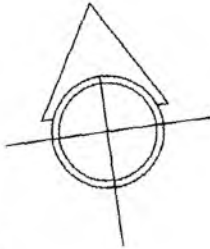
**LEGENDA**

**■ VIAS A SEREM CONSERVADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 FLS Nº 384  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

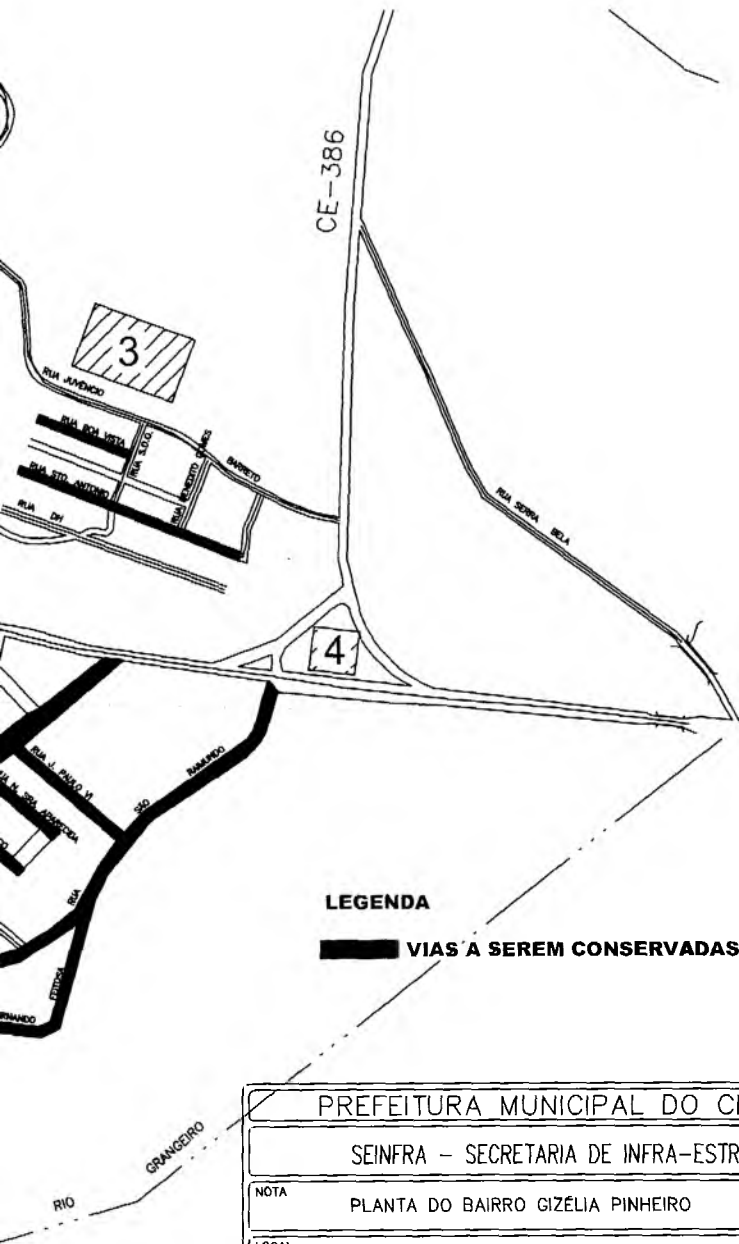
# GIZELA PINHEIRO

NORTE



**Jorge Luis Ishimaru**  
 Engº Civil - CREA/AC-1973/D  
 - SEINFRA/CRATO

**Carlos Andson Paiva Marinho**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 0763/2019-GP



CE-386

3

4

**LEGENDA**

**■ VIAS A SEREM CONSERVADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

NOTA  
PLANTA DO BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO

LOCAL

RESP. LEV.:

RESP. TÉCNICO:

DESENHO:

ESCALA:  
1/2.000

DATA:  
ABR/2009

PRANCHA:  
01/01

COMISSÃO DELIBERADORA

FLS N.º 385

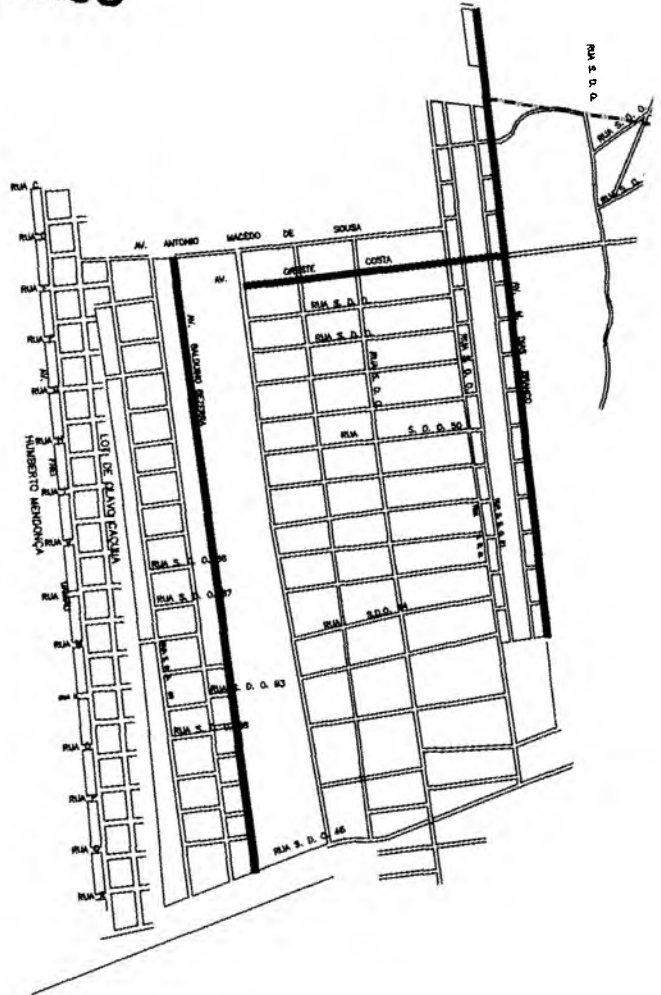
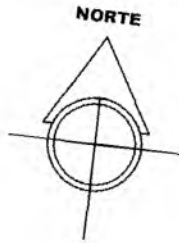
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PENAS

● TODAS AS PENAS = 0,1

**ESC. PLOT 1.000/9.750**

**BARRO BRANCO**



*Jorge Luis Ishamaru*  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
- ZEMFRACRATO


LEGENDA  
- - - LIMITE DE BARRIO  
——— LIMITE DE MUNICIPIO



Carlos Andson Faiva Marinho  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria 050/2019-GP

**LEGENDA**

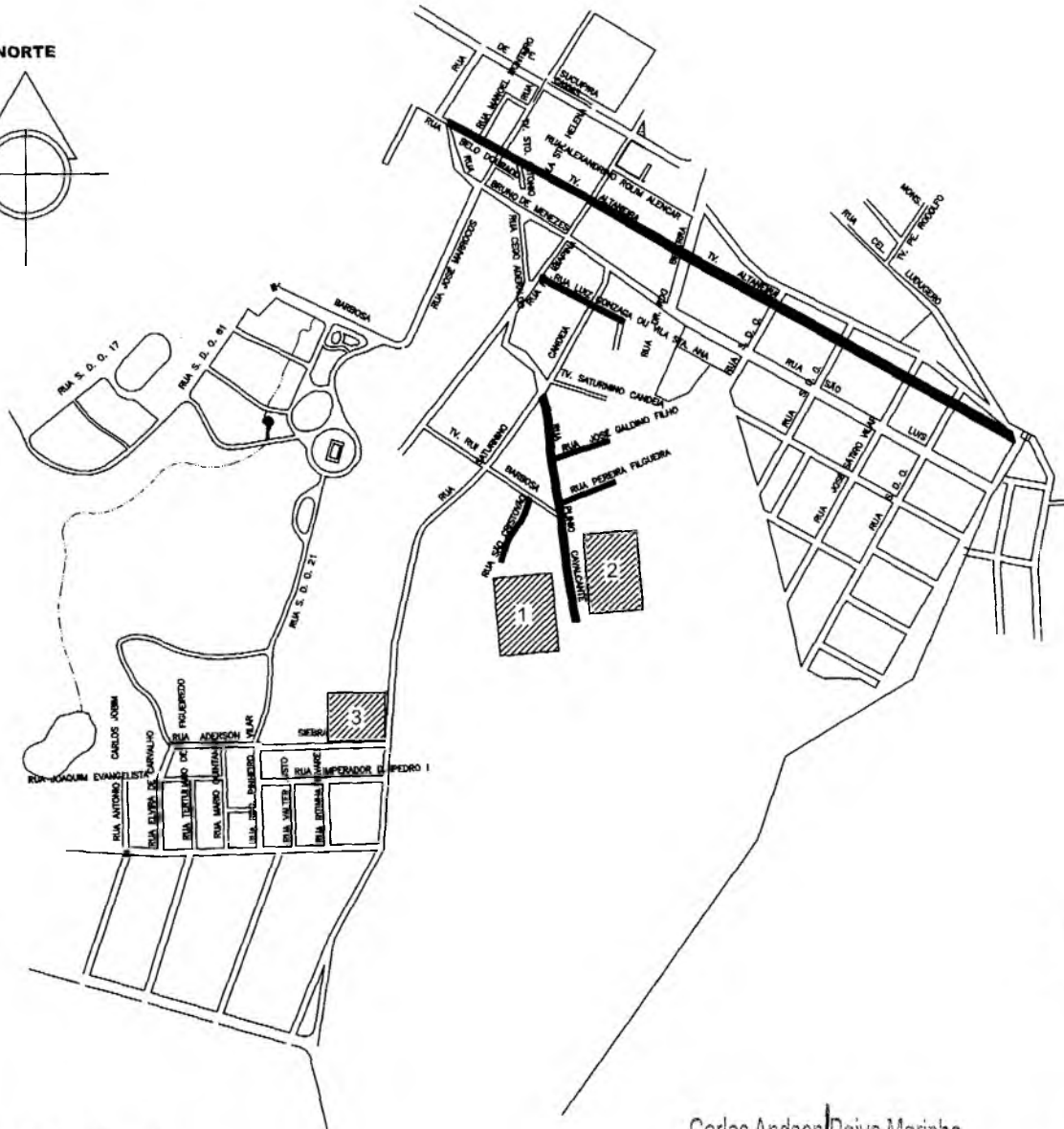
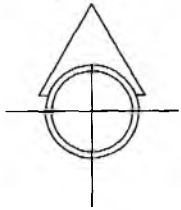
**■ VIAS A SEREM CONSERVADAS**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
	ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO BARRO BRANCO		
LOCAL: CRATO/CE			
	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA: 1/9.750	DATA: /	FOLHA: 01/01	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 386

# ALTO DA PENHA

NORTE



## LEGENDA

**■ VIAS A SEREM CONSERVADAS**

## LEGENDA

--- LIMITE DE BAIRRO  
 --- LIMITE DE MUNICIPIO

*Jorge Luis Ishimaru*  
 Engº Civil - CREA/AC1973/D  
 - SEINFRA/CRATO

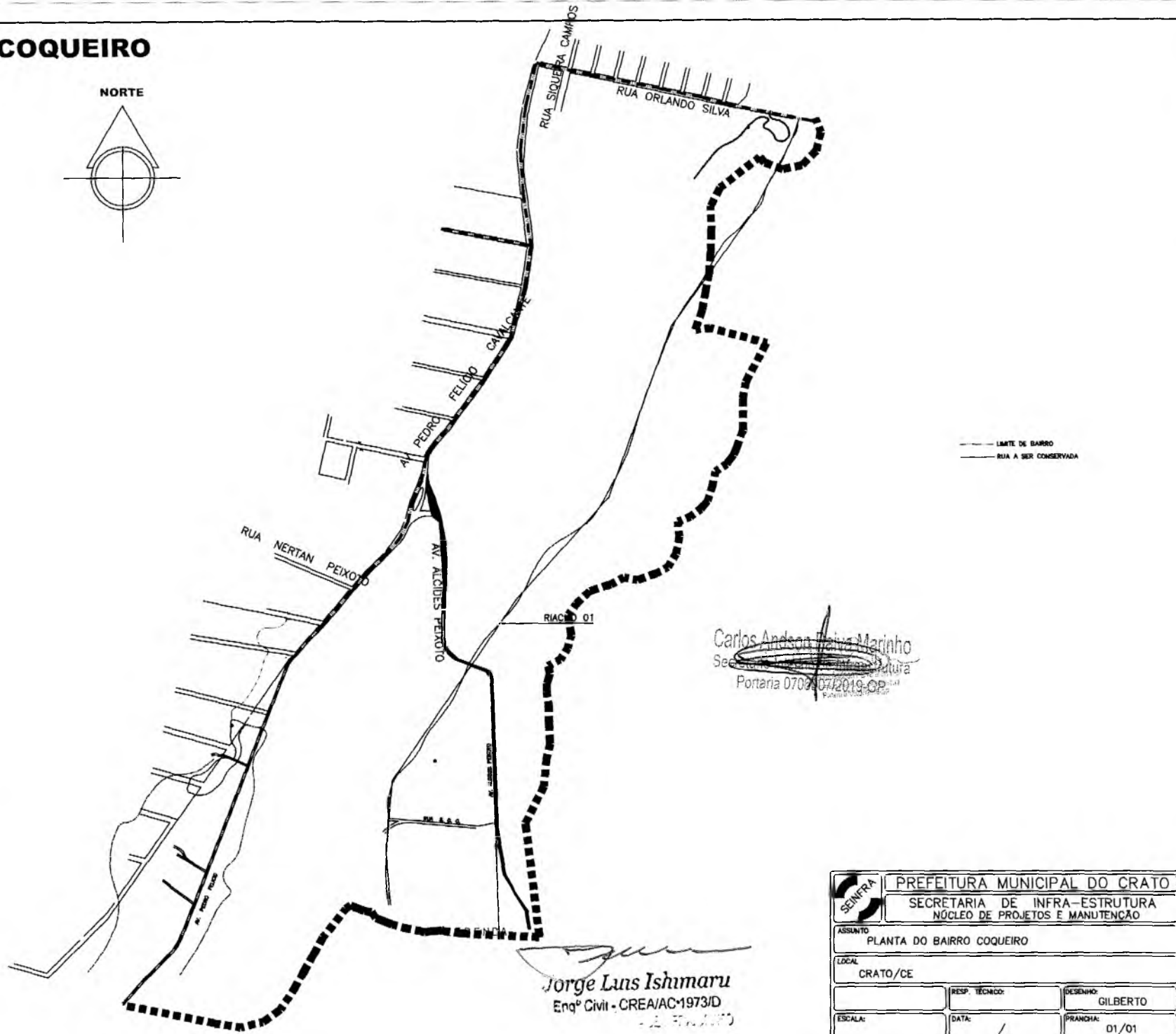
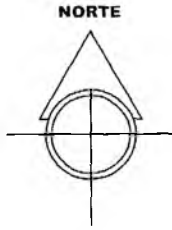
Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Técnico de Infraestrutura  
 Portaria 07/2019-GP

SEINFRA	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO ALTO DA PENHA		
LOCAL CRATO/CE		
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
DATA:	/	PRANCHA:
		01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº. 197  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# COQUEIRO



Carlos Anderson de Jesus Marinho  
 Sec. de Infra-estrutura  
 Portaria 0702/07/2019-OP

Jorge Luis Ishamaru  
 Engº Civil - CREA/AC-1973/D

SEINFRA	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO COQUEIRO		
LOCAL	CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO:	GILBERTO	
ESCALA:	DATA:	PRANCHA:	01/01

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 588  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RO CENTRO**

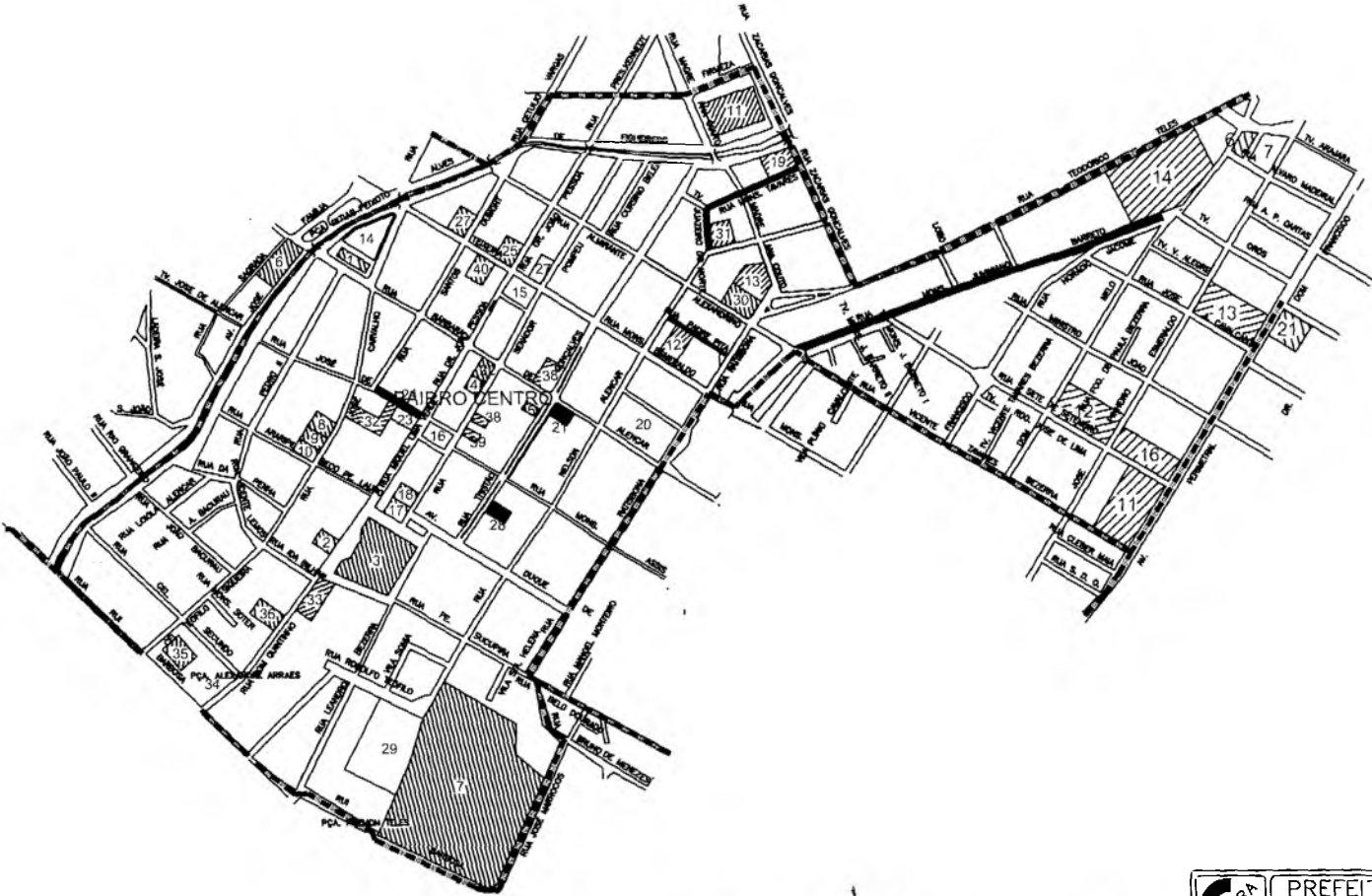


**LEGENDA PIMENTA**

- 1 - URCA
- 2 - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FCO. DE ASSIS
- 3 - HEMOCIE
- 4 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO CRATO
- 5 - COLEGIO PEQUENO PRINCEPE
- 6 - TIRO DE GUERRA 16-D04
- 7 - COLEGIO OBJETIVO
- 8 - CRATO TENIS CLUBE
- 9 - SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO
- 10- SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO
- 11- CASA DO ESTUDANTE
- 12- IBAMA
- 13- ESC. E.F.M. ESTADO DA PARAIBA
- 14- ESC. E.F.M. ESTADUAL WILSON GONÇALVES
- 15- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
- 16- ESC. E.F.M. DOM QUINTINO
- 17- PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
- 18- PRAÇA FCO. ZÁSULON
- 19- RÁDIO EDUCADORA DO CARIPI AM
- 20- PRAÇA CEL. FLEMIN TELES

**LEGENDA**

- 1 - CVT-CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO
- 2 - SESI
- 3 - SEC. EDUCAÇÃO DE MUNICIPAL
- 4 - SUBESTAÇÃO DA COELCE
- 5 - IGREJA E PRAÇA SÃO MIGUEL
- 6 - PRAÇA DO DETRAN
- 7 - POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN
- 8 - CENTRO DE ZOOZOSES
- 9 - JUIZADO DE MENORES
- 10- FUNASA
- 11- AABB
- 12- HOSPITAL PEDIÁTRICO
- 13- HOSPITAL SÃO MIGUEL
- 14- CASA DE SHOW ECLIPSE
- 15- VELHO DO CALDO
- 16- RÁDIO PRINCESA FM
- 17- DEMUTRAN
- 18- DAB
- 19- AÇÃO SOCIAL
- 20- FÓRUM
- 21- JUNTA - CONCILIAÇÃO DO TRABALHO
- 22- FACULDADE DE DIREITO



Ⓟ

*Jorge Luis Ishimaru*  
 Eng. Civil - CREA/AC-1973/D

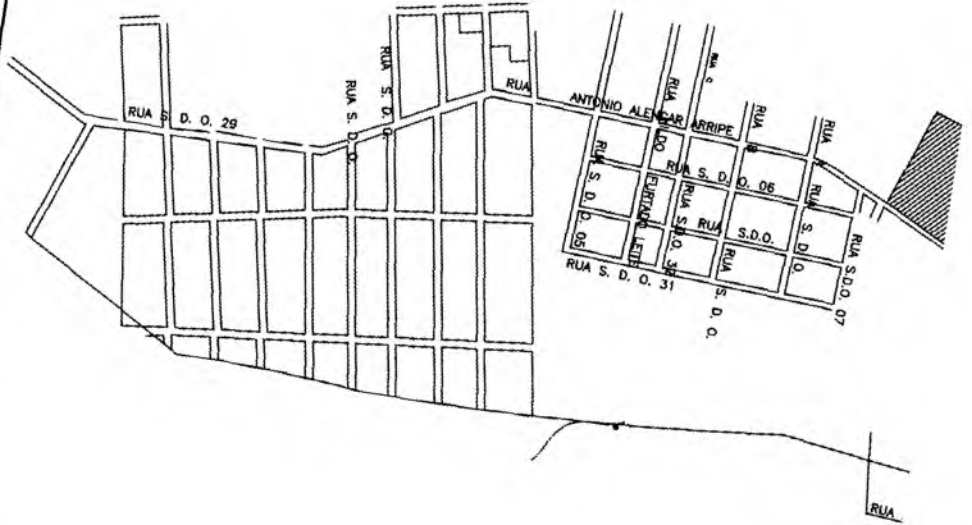
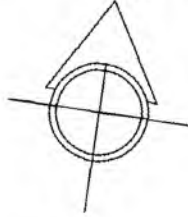
*Carlos Anderson Faria Marinho*  
 Secret. de Infra-estrutura  
 Portaria 0706/SUT/2018-GP"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE  
 FLS Nº. 389

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO: PLANTA DOS BAIRROS CENTRO		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA:	DATA: / /	FRANCHA: 01/01

# NOVO CRATO

NORTE

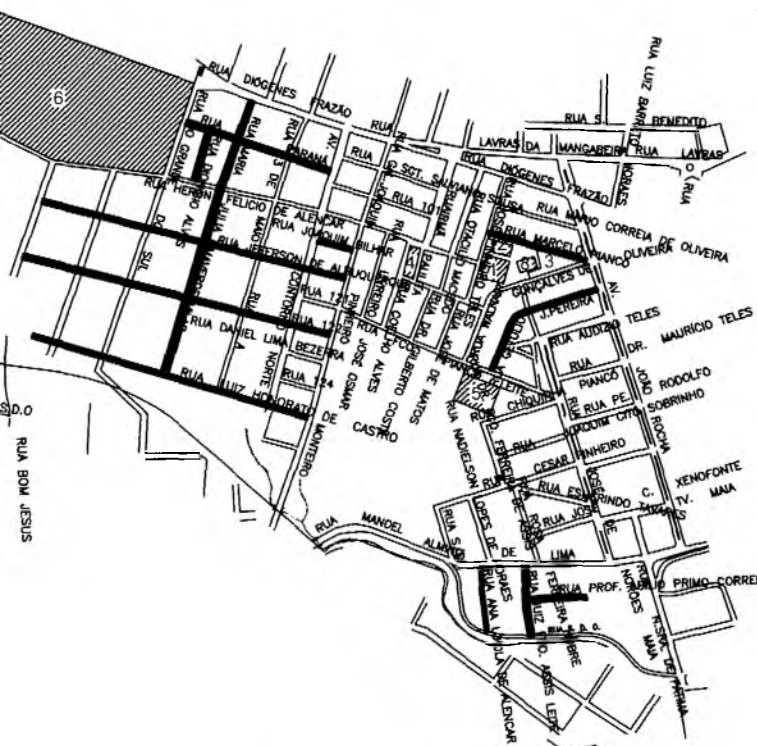



## LEGENDA

- 1 - POLO DE ATENDIMENTO MADRE MARIA FEITOSA
- 2 - ESC. E. F. 8 DE MARÇO
- 3 - PRAÇA DO CONJUNTO NOVO CRATO
- 4 - PRAÇA DR. ELISIO FIGUEIREDO
- 5 - LICEU DR. RDO. BEZERRA
- 6 - INDUSTRIA DE CALÇADOS GRENDENE
- 7 - CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA

Carlos Anderson Palma Malinho  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Pernambuco

  
Jorge Luis Ishumaru  
Engº Civil - CREA/AC1973/D  
PERNAMBUCO



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO NOVO CRATO		
LOCAL CRATO/CE		
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO
DATA: / /	PRANCHA:	01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS. Nº. **390**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL** DE \_\_\_\_\_.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º** \_\_\_\_\_;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFCIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*P*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

①





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

Ⓟ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às

R /



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

①